



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Oswaldo Cruz - IOC

PREGÃO ELETRÔNICO

SRP 90009/2025

CONTRATANTE (UASG)

254463

OBJETO

Registro de Preço para aquisição de material laboratorial

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **12/09/2025** às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Itens 03, 05, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 27, 28,34, 37, 39, 40, 41, 43, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 57, 59, 60 e 61

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Oswaldo Cruz - IOC

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO **Instituto Oswaldo Cruz -IOC/FIOCRUZ**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 90009/2025 **Processo Administrativo nº 25030.000105/2025-07**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Instituto Oswaldo Cruz - IOC/FIOCRUZ, por meio do(a) SEGEC (SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS), sediado(a) Avenida Brasil, 4365, FIOCRUZ, bairro Bonsucesso, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de MATERIAL LABORATORIAL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 62 (sessenta e dois) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).



3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 03, 05, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 27, 28, 34, 37, 39, 40, 41, 43, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 57, 59, 60 e 61 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. sociedades cooperativas;

3.9.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.9.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; **por não se tratar de contratação de grande vulto e alta complexidade técnica.**

3.9.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.5. e 3.9.6. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.5. e 3.9.6. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.



4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:



5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor expresso em Reais (R\$) unitário e total de cada item.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2% (dois por cento) para todos os itens

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.



7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).



8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia. Somente serão exigidos em original caso tenha-se dúvida sobre os documentos enviados.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;



9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. A convocação para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração será:

a) disponibilizar acesso ao Sistema Eletrônico da Informação (SEI) da FIOCRUZ. A empresa será convocada para assinar digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis;

b) A convocação será feita por e-mail cadastrado no SICAF ou outro informado pela empresa na proposta. Após a convocação a empresa será cadastrada no sistema eletrônico o qual será disponibilizado para assinatura.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;



10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

10.5. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.



12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://fiocruz.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.16. A PORTARIA Nº 185, de 10 de junho de 2024, da COGEAD, Estabelecer no âmbito da Fiocruz, as infrações, da praticadas durante os procedimentos licitatórios e os subsequentes à sessão competitiva, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a dosimetria na aplicação da sanção, com dolo ou culpa.



15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **compras@ioc.fiocruz.br**

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Oswaldo Cruz - IOC

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

16.11.3. ANEXO III – modelo de proposta

16.11.4. ANEXO IV - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

16.11.5. ANEXO V - Termo de Ciência e concordância

16.11.6. ANEXO VI – Portaria COGEAD 185/2024 (dosimetria de penalidade)

Rio de Janeiro 29 de agosto de 2025

Autoridade Competente.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES LICITAÇÃO
INSTITUTO OSWALDO CRUZ (IOC)

Processo Administrativo nº 25030.000105/2025-07

Pregão SRP 90009/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Material Laboratorial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CatMat	Descrição do Material	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	410238	CAIXA PARA ARMAZENAMENTO DE MICROTUBOS DE PCR OU MICROPLACAS, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, CAPACIDADE 96	Und	350		



		POÇOS OU 96 MICROTUBOS COM VOLUME DE 0,2ML, DIMENSÕES APROXIMADAS: 130 X 98 X 33MM (L x P x A), DISPOSIÇÃO: 12 X 8, AUTOCLAVÁVEL (121°C, 15PSI, 30MIN), COM IDENTIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA EM TODOS OS POÇOS. Código: 8793 Complemento: DEVE POSSUIR UMA VARIAÇÃO DE TEMPERATURA ÚTIL DE -80°C A 121°C.				
02	453505	CAIXA PARA ARMAZENAMENTO DE MICROTUBOS OU TUBOS CRIOGÊNICOS 1,5 ML A 2,0 ML, EM POLICARBONATO, COM TAMPA TRANSLÚCIDA, PERMITINDO A VISUAL IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS, COM COORDENADAS ALFANUMÉRICAS, CAPACIDADE 25 ORIFÍCIOS, DISPOSIÇÃO (5X5), AUTOCLAVÁVEL, (SEAM: 39707). Código: 5805 Complemento: RESISTENTE A TEMPERATURA DE MINÍMA DE - 80°C, AUTOCLAVAÇÃO MINÍMA DE: (121°C, 15PSI, 30MIN).	Pç	230		
03	410240	CAIXA PARA ARMAZENAMENTO DE MICROTUBOS OU TUBOS CRIOGÊNICOS 1,5 ML A 2,0 ML, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA ARTICULADA TRANSLÚCIDA, PERMITINDO A VISUAL IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS, COM COORDENADAS ALFANUMÉRICAS, AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE ENTRE 81 – 100 MICROTUBOS, DISPOSIÇÃO (9x9) OU (10X10), AUTOCLAVÁVEL (121°C, 15PSI, 30MIN), COM IDENTIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA EM TODOS OS POÇOS. Código: 8769	Pç	610		



		Complemento: RESISTENTE A TEMPERATURA MINÍMA DE - 80°C, AUTOCLAVAÇÃO MINÍMA DE: (121°C, 15PSI, 30MIN).				
04	444062	CAIXA PARA ARMAZENAMENTO DE MICROTUBOS OU TUBOS CRIOGÊNICOS DE 1,5 ML A 2,0 ML, EM FIBRA DE PAPELÃO TRATADO E RECOBERTO COM PAPEL BRANCO ESPECIAL, COM TAMPA E DIVISÓRIA TIPO COLMÉIA DESMONTÁVEL, CAPACIDADE 81 ORIFÍCIOS (9 x 9). (SEAM:39714) Código: 5820 Complemento: RESISTENTE A TEMPERATURA MINÍMA DE - 80°C.	Pç	2.000		
05	241163	CANETA (MARCADOR) PARA EQUIPAMENTO DE CRIOGENIA, PONTA EXTRAFINA, TINTA PRETA, À PROVA DE ÁGUA E RESISTENTE À TEMPERATURAS MUITO BAIXAS (ATÉ -180°C). Código: 8304 Complemento: A TINTA NÃO DEVE SOLTAR OU BORRAR COM NITROGÊNIO LÍQUIDO OU ÁGUA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA	Und	505		
06	408285	COPO DE BECKER EM POLIPROPILENO DESCARTÁVEL, GRADUADO, AUTOCLAVÁVEL COM BICO CAPACIDADE 600ML. (SEAM:34774) Código: 3164	Pç	100		
07	428733	ESTANTE EM POLIPROPILENO (PP), ALFANUMÉRICA, CAPACIDADE: 40 TUBOS DE 20-21MM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. Código: 8700 Complemento: SUPORTA USO EM BANHO-MARIA, ESTUFAS E FREEZER.	Und	25		
08	409459	FRASCO COLETOR PS (RECEPTORES DE UNIDADES DE FILTRAGEM) EM POLIESTIRENO	Fr	06		



		TRANSPARENTE, DESIGN ERGONÔMICO, GRADUADO, NÃO PIROGÊNICO, NÃO CITOTÓXICO, NÃO HEMOLÍTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM TAMPA DE ROSCA COM UMA VEDAÇÃO A PROVA DE VAZAMENTOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VOLUME 250ML – EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. Código: 8634 Complemento: CÓDIGO SERÁ INATIVADO APÓS ZERAR NO ESTOQUE, POIS O ITEM TEM POUCA SAÍDA.				
09	408614	FRASCO PARA CULTIVO DE CÉLULAS E TECIDOS, COM FILTRO, EM POLIESTIRENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA, COM SUPERFÍCIE LISA E TRATADA PARA ADERÊNCIA CELULAR, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 150CM2 DE ÁREA DE CULTURA (ENTRE 600-690ML), ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, RETANGULAR, EMPILHÁVEL, CANTOS CHANFRADOS, BOCAL LARGO E INCLINADO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E VENTILADA EM POLIETILENO COM FILTRO HIDROFÓBICO DE 0,22 µm, LIVRE DE DNase, RNase, PIROGÊNICOS E TOXINAS, PACOTE COM 5 UNIDADES. Código: 8796	PCT (5 UNIDADES)	450		
10	408610	FRASCO PARA CULTIVO DE CÉLULAS E TECIDOS, COM FILTRO, EM POLIESTIRENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA, COM SUPERFÍCIE LISA E TRATADA PARA ADERÊNCIA CELULAR, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 25CM2 DE ÁREA DE CULTURA (ENTRE 50-60ML), ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, RETANGULAR, EMPILHÁVEL, CANTOS CHANFRADOS, BOCAL LARGO E INCLINADO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E VENTILADA EM POLIETILENO COM FILTRO HIDROFÓBICO	PCT (20 UNIDADES)	555		



		DE 0,22 µm, LIVRE DE DNase, RNase, PIROGÊNICOS E TOXINAS, PACOTE COM 20 UNIDADES. Código: 8794				
11	408612	FRASCO PARA CULTIVO DE CÉLULAS E TECIDOS, COM FILTRO, EM POLIESTIRENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA, COM SUPERFÍCIE LISA E TRATADA PARA ADERÊNCIA CELULAR, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 75CM2 DE ÁREA DE CULTURA (ENTRE 250-270ML), ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, RETANGULAR, EMPILHÁVEL, CANTOS CHANFRADOS, BOCAL LARGO E INCLINADO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E VENTILADA EM POLIETILENO COM FILTRO HIDROFÓBICO DE 0,22 µm, LIVRE DE DNase, RNase, PIROGÊNICOS E TOXINAS, PACOTE COM 5 UNIDADES. Código: 8795	PCT (5 UNIDADES)	1.010		
12	408611	FRASCO PARA CULTIVO DE CÉLULAS E TECIDOS, SEM FILTRO, EM POLIESTIRENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA, COM SUPERFÍCIE LISA E TRATADA PARA ADERÊNCIA CELULAR, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 25CM2 DE ÁREA DE CULTURA (ENTRE 50-60ML), ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, RETANGULAR, EMPILHÁVEL, CANTOS CHANFRADOS, BOCAL LARGO E INCLINADO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E PLUG EM POLIETILENO SEM FILTRO, LIVRE DE DNase, RNase, PIROGÊNICOS E TOXINAS, PACOTE COM 20 UNIDADES. Código: 8798	PCT (20 UNIDADES)	1200		
13	408613	FRASCO PARA CULTIVO DE CÉLULAS E TECIDOS, SEM FILTRO, EM POLIESTIRENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA, COM SUPERFÍCIE LISA E TRATADA PARA ADERÊNCIA CELULAR, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 75CM2 DE ÁREA	PCT (5 UNIDADES)	1.100		



		DE CULTURA (ENTRE 250-270ML), ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, RETANGULAR, EMPILHÁVEL, CANTOS CHANFRADOS, BOCAL LARGO E INCLINADO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E PLUG EM POLIETILENO SEM FILTRO, LIVRE DE DNase, RNase, PIROGÊNICOS E TOXINAS, PACOTE COM 5 UNIDADES. Código: 8799				
14	408616	FRASCO PARA CULTIVO DE CÉLULAS E TECIDOS, SEM FILTRO, EM POLIESTIRENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA, COM SUPERFÍCIE LISA E TRATADA PARA ADERÊNCIA CELULAR, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 150CM2 DE ÁREA DE CULTURA (ENTRE 600-690ML), ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, RETANGULAR, EMPILHÁVEL, CANTOS CHANFRADOS, BOCAL LARGO E INCLINADO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E PLUG EM POLIETILENO SEM FILTRO, LIVRE DE DNase, RNase, PIROGÊNICOS E TOXINAS, PACOTE COM 5 UNIDADES. Código: 8797	PCT (5 UNIDADES)	700		
15	410166	MEMBRANA FILTRANTE EM ÉSTER MISTO DE CELULOSE (MCE), COMPOSTA DE NITRATO E ACETATO DE CELULOSE, BIOLOGICAMENTE INERTE, COR BRANCA, TAMANHO DOS POROS DO FILTRO 0,22µm, HIDROFÍLICA, DIÂMETRO DO FILTRO 47MM, SUPERFÍCIE DO FILTRO LISA, ESPESSURA 150MM, ÍNDICE DE REFRAÇÃO: 1,51, ESTRAÍVEIS GRAVIMÉTRICOS: 2%, PONTO DE BOLHA A 23°C: 50, LIGAÇÃO DE PROTEÍNA: 150 µg/CM2, VAZÃO DA ÁGUA: 18ML/MIN/CM2 VAZÃO DO AR: 2L/MIN/CM2, POROSIDADE: 75%, ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE (121° C A 1 BAR) OU RADIAÇÃO GAMA OU	CX (100 UNIDADES)	50		



		ÓXIDO DE ETILENO, CAIXA COM 100 UNIDADES. Código: 8801 Complemento: APLICAÇÕES: ESTERILIZAÇÃO, FILTRAÇÃO E BIOENSAIO, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 75° C MÁXIMA.				
16	410796	MICROPLACA PARA PCR, COM 96 POÇOS, EM POLIPROPILENO, COR TRANSPARENTE, COM PAREDES ULTRA FINAS, AUTOCLAVÁVEL, NÃO ESTÉRIL, LIVRE DE RNases, DNases E PIROGÊNICOS, BASE COM CODIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA, SEM BORDA, VOLUME MÁXIMO POR POÇO DE 200ul (0,2ML), PACOTE COM 10 UNIDADES. Código: 8840 Complemento: MÁXIMA TEMPERATURA, PRESSÃO E TEMPO SUPORTADO: 121°C, 15psi/1atm, 15min. VELOCIDADE MÁXIMA DE CENTRIFUGAÇÃO SUPORTADA 4000RCF.	PCT (10 UNIDADES)	100		
17	408179	MICROTUBO PARA CENTRIFUGA (PCR CLEAN), EM CO-POLÍMERO (RESISTENTE A REAGENTES QUÍMICOS), COR TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE FOSCA PARA ESCRITA NA LATERAL E NA TAMPA DO TUBO, NÃO ESTÉRIL, AUTOCLAVÁVEL, COM GRADUAÇÃO NA LATERAL, TAMPA RETA COM GARANTIA DE PERMANECER FECHADA DURANTE A FERVURA E AUTOCLAVAÇÃO, COM FINA MEMBRANA NO CENTRO PARA PERMITIR PERFURAÇÃO POR AGULHA, LIVRE DE DNase, RNase E PIROGÊNIOS, CAPACIDADE 1,5ML, PACOTE COM 1000 UNIDADES. Código: 8842 Complemento: MÁXIMA TEMPERATURA, PRESSÃO E TEMPO SUPORTADOS: 121°C, 15psi/1atm, 15min).	CX (1.000 UNIDADES)	500		



		VELOCIDADE MÁXIMA DE CENTRIFUGAÇÃO $\geq$ 14000RCF.				
18	410353	MICROTUBO PARA CENTRIFUGA COM TAMPA, EM HOMOPOLIMERO (ALTA RESISTÊNCIA A AUTOCLAVAÇÃO), COR TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE FOSCA PARA ESCRITA NA LATERAL E NA TAMPA DO TUBO, NÃO ESTÉRIL, AUTOCLAVÁVEL, COM GRADUAÇÃO NA LATERAL, TAMPA RETA COM GARANTIA DE PERMANECER FECHADA DURANTE A FERVURA E AUTOCLAVAÇÃO, COM FINA MEMBRANA NO CENTRO PARA PERMITIR PERFURAÇÃO POR AGULHA, FUNDO CÔNICO, LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS, CAPACIDADE 2,0ML, PACOTE COM 1000 UNIDADES. Código: 8847 Complemento: MÁXIMA TEMPERATURA, PRESSÃO E TEMPO SUPORTADOS: 121°C, 15psi/1atm, 15min). VELOCIDADE MÁXIMA DE CENTRIFUGAÇÃO $\geq$ 14000RC.	PCT (1.000 UNIDADES)	280		
19	410077	MICROTUBO PARA CENTRÍFUGA COM TAMPA, EM HOMOPOLÍMERO (ALTA RESISTÊNCIA A AUTOCLAVAÇÃO), COR TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE FOSCA PARA ESCRITA NA LATERAL E NA TAMPA DO TUBO, NÃO ESTÉRIL, AUTOCLAVÁVEL, COM GRADUAÇÃO NA LATERAL, TAMPA RETA COM GARANTIA DE PERMANECER FECHADA DURANTE A FERVURA E AUTOCLAVAÇÃO, COM FINA MEMBRANA NO CENTRO PARA PERMITIR PERFURAÇÃO POR AGULHA, LIVRE DE DNase, RNase E PIROGÊNIOS, CAPACIDADE 0,6ML, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	CX (1.000 UNIDADES)	170		



		Código: 8844 Complemento: MÁXIMA TEMPERATURA, PRESSÃO E TEMPO SUPORTADOS: 121°C, 15psi/1atm, 15min). VELOCIDADE MÁXIMA DE CENTRIFUGAÇÃO >= 14000RC.				
20	450560	MICROTUBO PARA CENTRIFUGA COM TAMPA, EM HOMOPOLIMERO (ALTA RESISTÊNCIA A AUTOCLAVAÇÃO), COR TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE FOSCA PARA ESCRITA NA LATERAL E NA TAMPA DO TUBO, NÃO ESTÉRIL, AUTOCLAVÁVEL, COM GRADUAÇÃO NA LATERAL, TAMPA RETA COM GARANTIA DE PERMANECER FECHADA DURANTE A FERVURA E AUTOCLAVAÇÃO, COM FINA MEMBRANA NO CENTRO PARA PERMITIR PERFURAÇÃO POR AGULHA, LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS, CAPACIDADE 1,5ML, PACOTE COM 1000 UNIDADES. Código: 8843 Complemento: MÁXIMA TEMPERATURA, PRESSÃO E TEMPO SUPORTADOS: 121°C, 15psi/1atm, 15min). VELOCIDADE MÁXIMA DE CENTRIFUGAÇÃO >= 14000RC.	CX (1.000 UNIDADES)	305		
21	437209	MICROTUBO PARA CENTRÍFUGA COM TAMPA, EM HOMOPOLÍMERO (ALTA RESISTÊNCIA A AUTOCLAVAÇÃO), COR TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE FOSCA PARA ESCRITA NA LATERAL E NA TAMPA DO TUBO, NÃO ESTÉRIL, AUTOCLAVÁVEL, COM GRADUAÇÃO NA LATERAL, TAMPA RETA COM GARANTIA DE PERMANECER FECHADA DURANTE A FERVURA E AUTOCLAVAÇÃO, COM FINA MEMBRANA NO CENTRO PARA PERMITIR PERFURAÇÃO POR AGULHA,	CX (1.000 UNIDADES)	10		



		LIVRE DE DNase, RNase E PIROGÊNIOS, CAPACIDADE 5ML, PACOTE COM 1000 UNIDADES. Código: 8845 Complemento: MÁXIMA TEMPERATURA, PRESSÃO E TEMPO SUPORTADOS: 121°C, 15psi/1atm, 15min). VELOCIDADE MÁXIMA DE CENTRIFUGAÇÃO >= 14000RC.				
22	410695	MICROTUBO PARA CENTRÍFUGA, EM POLIPROPILENO RESISTENTE, TAMPA ACOPLADA, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 500 UL, PACOTE COM 1000 UNIDADES. (SEAM:1530) Código: 2548	PCT (1.000 UNIDADES)	70		
23	408180	MICROTUBO PARA PCR, EM POLIPROPILENO RESISTENTE (99,9% DE PUREZA), COM TAMPA LISA E CHATA (FLAT CAP), TRANSPARENTE, ATÓXICO, PAREDES ULTRAFINAS E SENSÍVEIS (PERMITINDO TRANSFERÊNCIA TÉRMICA, PRECISA E REDUZINDO O EFEITO ISOLANTE), NÃO ESTÉRIL, AUTOCLAVÁVEIS (ATÉ 121° C POR 15 MINUTOS e 15psi/1atm), CAPACIDADE 200 UL (0,2ML), PACOTE COM 1000 UNIDADES. (SEAM:35340) Código: 2550 Complemento: COM CERTIFICADO LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS. TAMPA DE SUPERFÍCIE CHATA (FLAT - COM DETALHE DE ENCAIXE LONGO PROPORCIONANDO AJUSTE NO TUBO E EVITANDO A EVAPORAÇÃO DA AMOSTRA DURANTE O PROCESSO DE VARIAÇÃO TÉRMICA).	PCT (1.000 UNIDADES)	350		
24	412644	PAPEL INDICADOR DE PH, ESCALA DE 0 À 14, CAIXA COM 100 UNIDADES. (SEAM:680) Código: 2553	CX (100 UNIDADES)	60		



25	453498	PELÍCULA FLEXÍVEL (FILME PARA VEDAÇÃO), TERMOPLÁSTICA, MOLDÁVEL, SEMITRANSARENTE, INODORO, INCOLOR, COM AÇÃO ADERENTE E PRÓPRIO PARA VEDAÇÃO DE FRASCOS, TUBOS, PLACAS E VIDRARIAS EM GERAL. GARANTE MÍNIMA PERDA DE UNIDADE E ALTA PERMEABILIDADE AO OXIGÊNIO E AO DIÓXIDO DE CARBONO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E RESISTENTE ÀS SUBSTÂNCIAS POLARES COMO SOLUÇÕES SALINAS, ÁCIDOS INORGÂNICOS, BASES E SOLUÇÕES ALCALINAS, POR ATÉ 48 HORAS, DIMENSÕES: 10,2CM X 38,1M. PONTO DE FUSÃO: 60°C, PONTO DE INFLAMAÇÃO: 301°C, TEMPERATURA DE TRABALHO (USO CONTÍNUO): -45° A +50°C. Código: 8802 Complemento: VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	RL	180		
26	410518	PIPETA SOROLÓGICA DE ESCOAMENTO TOTAL, EM POLIESTIRENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA, COM FILTRO DE ALGODÃO NA EXTREMIDADE SUPERIOR, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMMA, NÃO PIROGÊNICA, LIVRE DE DNase/RNase, GRADUAÇÃO PERMANENTE, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E VOLUME CODIFICADO POR COR, GRADUAÇÃO: 1/10, CAPACIDADE 10ML, FAIXA DE TEMPERATURA: 0-20°C. Código: 8804 Complemento: EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	PÇ	75.500		
27	410528	PIPETA SOROLÓGICA DE ESCOAMENTO TOTAL, EM POLIESTIRENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA, COM FILTRO DE ALGODÃO NA	PÇ	60.500		



		EXTREMIDADE SUPERIOR, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMMA, NÃO PIROGÊNICA, LIVRE DE DNase/RNase, GRADUAÇÃO PERMANENTE, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E VOLUME CODIFICADO POR COR, GRADUAÇÃO: 1/10, CAPACIDADE 5ML, FAIXA DE TEMPERATURA: 0-20°C. Código: 8805 Complemento: EMBALADA INDIVIDUALMENTE.				
28	410520	PIPETA SOROLÓGICA DE ESCOAMENTO TOTAL, EM POLIESTIRENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA, COM FILTRO DE ALGODÃO NA EXTREMIDADE SUPERIOR, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMMA, NÃO PIROGÊNICA, LIVRE DE DNase/RNase, GRADUAÇÃO PERMANENTE, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E VOLUME CODIFICADO POR COR, GRADUAÇÃO: 1/100, CAPACIDADE: 1ML, FAIXA DE TEMPERATURA: 0-20°C. Código: 8809 Complemento: EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	PÇ	2.500		
29	410534	PIPETA SOROLÓGICA DE ESCOAMENTO TOTAL, EM POLIESTIRENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA, COM FILTRO DE ALGODÃO NA EXTREMIDADE SUPERIOR, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMMA, NÃO PIROGÊNICA, LIVRE DE DNase/RNase, GRADUAÇÃO PERMANENTE, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E VOLUME CODIFICADO POR COR, GRADUAÇÃO: 2/10, CAPACIDADE: 25ML, FAIXA DE TEMPERATURA: 0-20°C. Código: 8807 Complemento: EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	PÇ	35.100		



30	410534	PIPETA SOROLÓGICA DE ESCOAMENTO TOTAL, EM POLIESTIRENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA, COM FILTRO DE ALGODÃO NA EXTREMIDADE SUPERIOR, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMMA, NÃO PIROGÊNICA, LIVRE DE DNase/RNase, GRADUAÇÃO PERMANENTE, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E VOLUME CODIFICADO POR COR, GRADUAÇÃO: 2/10, CAPACIDADE: 25ML, FAIXA DE TEMPERATURA: 0-20°C. Código: 8807 Complemento: EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	PÇ	30.000		
31	279890	PISSETA EM POLIETILENO, BICO CURVO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 250 MILILITROS. Código: 8714	UND	300		
32	418895	PLACA DE PETRI PARA CULTURA CELULAR, REDONDA, EM POLIESTIRENO, COR TRANSPARENTE, ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA, LIVRE DE PIROGÊNIOS, MEDIDA: 100 X 20MM, COM ÁREA DE CRESCIMENTO DE APROXIMADAMENTE 55CM2 A 60CM2, PACOTE COM 20 UNIDADES. Código: 8850	PCT (20 UNIDADES)	750		
33	410062	PLACA DE PETRI PARA CULTURA CELULAR, REDONDA, EM POLIESTIRENO, COR TRANSPARENTE, ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA, LIVRE DE PIROGÊNIOS, MEDIDA: 35 X 10MM, COM ÁREA DE CRESCIMENTO DE APROXIMADAMENTE 9CM2+-1CM2., PACOTE COM 20 UNIDADES. Código: 8851	PCT (20 UNIDADES)	500		
34	410064	PLACA DE PETRI, REDONDA, EM POLIESTIRENO, COR	PCT (20 UNIDADES)	1.155		



		TRANSPARENTE, ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA (TRATADA PARA ADERÊNCIA CELULAR E COM SUPERFÍCIE ESPECIAL PARA MICROSCÓPIO), LIVRE DE PIROGÊNIOS, MEDIDA: 60 X 15MM, COM ÁREA DE CRESCIMENTO DE APROXIMADAMENTE 21CM2+-1CM2, PACOTE COM 20 UNIDADES. Código: 8849 Complemento: VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.				
35	414304	PLACA PARA CENTRÍFUGA E PCR, COM FUNDO EM "U" (POÇOS EM FORMATO ARREDONDADO), EM POLIESTIRENO, 96 FUROS, COR TRANSPARENTE, IDENTIFICAÇÃO ALFA NUMÉRICA, ESTERILIZADA, CAPACIDADE 0,3 ML, PACOTE COM 5 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. (SEAM:775) Código: 3172	PCT (5 UNIDADES)	480		
36	410792	PLACA PARA CULTURA CELULAR, COM 12 POÇOS, EM POLIESTIRENO, COR TRANSPARENTE, COM FUNDO CHATO (POÇOS EM FORMATO PLANO), ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA, LIVRE DE DNASE, RNASE E COM CERTIFICADO LIVRE DE PIROGÊNICOS, BASE COM CODIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA, TAMPA COM ANÉIS DE CONDENSAÇÃO, COM TRATAMENTO PARA ADERÊNCIA CELULAR, DIMENSÕES DOS POÇOS: 21,9 X 17,5MM, VOLUME MÁXIMO POR POÇO: 5,9 A 6,9ML, VOLUME DE CRESCIMENTO POR POÇO: 3,4 A 4,0CM2. Código: 8852 Complemento: EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	PÇ	1.300		



37	410793	PLACA PARA CULTURA CELULAR, COM 24 POÇOS, EM POLIESTIRENO, CÔR TRANSPARENTE, COM FUNDO CHATO (POÇOS EM FORMATO PLANO), ESTERELIZADA POR RADIAÇÃO GAMA, LIVRE DE DNASE, RNASE E COM CERTIFICADO LIVRE DE PIROGÊNICOS, BASE COM CODIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA, TAMPA COM ANÉIS DE CONDENSAÇÃO, COM TRATAMENTO PARA ADERÊNCIA CELULAR, VOLUME MÁXIMO POR POÇO: 3,1 A 3,5ML, VOLUME DE CRESCIMENTO POR POÇO: 1,8 A 1,95CM ² . Código: 8853 Complemento: EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	PÇ	2.200		
38	429304	PLACA PARA CULTURA CELULAR, COM 48 POÇOS, EM POLIESTIRENO, CÔR TRANSPARENTE, COM FUNDO CHATO (POÇOS EM FORMATO PLANO), ESTERELIZADA POR RADIAÇÃO GAMA, LIVRE DE DNASE, RNASE E COM CERTIFICADO LIVRE DE PIROGÊNICOS, BASE COM CODIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA, TAMPA COM ANÉIS DE CONDENSAÇÃO, COM TRATAMENTO PARA ADERÊNCIA CELULAR, VOLUME MÁXIMO POR POÇO: 1,45 A 1,6ML, VOLUME DE CRESCIMENTO POR POÇO: 0,84 A 0,95CM ² . Código: 8856 Complemento: EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	PÇ	400		
39	410794	PLACA PARA CULTURA CELULAR, COM 6 POÇOS, EM POLIESTIRENO, CÔR TRANSPARENTE, COM FUNDO CHATO (POÇOS EM FORMATO PLANO), ESTERELIZADA POR RADIAÇÃO GAMA, LIVRE DE DNASE, RNASE E COM CERTIFICADO LIVRE DE	PÇ	2.800		



		PIROGÊNICOS, BASE COM CODIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA, TAMPA COM ANÉIS DE CONDENSAÇÃO, COM TRATAMENTO PARA ADERÊNCIA CELULAR, VOLUME MÁXIMO POR POÇO: 15 A 17ML, VOLUME DE CRESCIMENTO POR POÇO: 9,0 A 9,6CM2. Código: 8854 Complemento: EMBALADA INDIVIDUALMENTE.				
40	410791	PLACA PARA CULTURA CELULAR, COM 96 POÇOS, EM POLIESTIRENO, CÔR PRETA, COM FUNDO CHATO (POÇOS EM FORMATO PLANO) TRANSPARENTE, ESTERELIZADA POR RADIAÇÃO GAMA E COM CERTIFICADO LIVRE DE PIROGÊNICOS, BASE COM CODIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA, TAMPA COM ANÉIS DE CONDENSAÇÃO, COM TRATAMENTO PARA ADERÊNCIA CELULAR, DIMENSÕES: 128MM x 85MM x 22MM, VOLUME DE CRESCIMENTO POR POÇO: 1 A 0,33CM2. Código: 8838 Complemento: VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UND	1.600		
41	410791	PLACA PARA CULTURA CELULAR, COM 96 POÇOS, EM POLIESTIRENO, CÔR TRANSPARENTE, COM FUNDO CHATO (POÇOS EM FORMATO PLANO), ESTERELIZADA POR RADIAÇÃO GAMA, LIVRE DE DNASE, RNASE E COM CERTIFICADO LIVRE DE PIROGÊNICOS, BASE COM CODIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA, TAMPA COM ANÉIS DE CONDENSAÇÃO, COM TRATAMENTO PARA ADERÊNCIA CELULAR, VOLUME MÁXIMO POR POÇO: 360 A 390uL, VOLUME DE CRESCIMENTO POR POÇO: 0,31 A 0,33CM2.	PÇ	6.500		



		Código: 8855 Complemento: EMBALADA INDIVIDUALMENTE.				
42	428085	PLACA PARA IMUNOENSAIO (EIA/RIA), COM 96 POÇOS, EM POLIESTIRENO, COR TRANSPARENTE, COM FUNDO CHATO (POÇOS EM FORMATO PLANO), NÃO ESTÉRIL, LIVRE DE RNases E DNases, BASE COM CODIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA, SEM TAMPA, COM TRATAMENTO PARA ALTA LIGAÇÃO DE MOLÉCULAS, VOLUME MÁXIMO POR POÇO DE 360ul, VOLUME DE TRABALHO: 75 A 200ul. Código: 8839 Complemento: LIGAÇÕES DE MOLÉCULAS QUE POSSUEM GRUPOS IÔNICOS E/OU REGIÕES HIDROFÓBICAS (>10KDa) COM A CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 500ng DE IgG DE CAMUNDONGO/CM2. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UND	700		
43	408717	PONTEIRA PARA MICROPIPETA, COM FILTRO (BARREIRA), EM POLIPROPILENO, TECNOLOGIA DE BAIXA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS E ENCAIXE UNIVERSAL COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE MICROPIPETAS DE VOLUME AJUSTÁVEL DO MERCADO, POSSUI FILTRO (BARREIRA) EM POLIETILENO, DESCARTÁVEL, AUTOCLAVÁVEL -121°C, 15PSI, 15 MINUTOS, ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA, LIVRE DE DNA, DNase, RNase E PIROGÊNICOS, CAPACIDADE: 100 A 1000µL, RACK COM 96 UNIDADES. Código: 8820 Complemento: RACK EMBALADO	RACK (96 UNIDADES)	3.000		



		INDIVIDUALMENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.				
44	408695	PONTEIRA PARA MICROPIPETA, COM FILTRO (BARREIRA), EM POLIPROPILENO, TECNOLOGIA DE BAIXA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS E ENCAIXE UNIVERSAL COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE MICROPIPETAS DE VOLUME AJUSTÁVEL DO MERCADO, POSSUI FILTRO (BARREIRA) EM POLIETILENO, DESCARTÁVEL, AUTOCLAVÁVEL -121°C, 15PSI, 15 MINUTOS, ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA, LIVRE DE DNA, DNase, RNase E PIROGÊNICOS, CAPACIDADE: 1 A 200µL, CAIXA COM 960 UNIDADES (10 RACKS COM 96). Código: 8827 Complemento: VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	CX (960 UNIDADES, 10 RACKS COM 96 PONTEIRAS)	852		
45	408694	PONTEIRA PARA MICROPIPETA, COM FILTRO (BARREIRA), EM POLIPROPILENO, TECNOLOGIA DE BAIXA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS E ENCAIXE UNIVERSAL COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE MICROPIPETAS DE VOLUME AJUSTÁVEL DO MERCADO, POSSUI FILTRO (BARREIRA) EM POLIETILENO, DESCARTÁVEL, AUTOCLAVÁVEL -121°C, 15PSI, 15 MINUTOS, ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA, LIVRE DE DNA, DNase, RNase E PIROGÊNICOS, CAPACIDADE: 0,1 A 10 µL, CAIXA COM 960 UNIDADES (10 RACKS COM 96). Código: 8824 Complemento: VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	CX (960 UNIDADES, 10 RACKS COM 96 PONTEIRAS)	500		



46	408722	PONTEIRA PARA MICROPIPETA, COM FILTRO (BARREIRA), EM POLIPROPILENO, TECNOLOGIA DE BAIXA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS E ENCAIXE UNIVERSAL COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE MICROPIPETAS DE VOLUME AJUSTÁVEL DO MERCADO, POSSUI FILTRO (BARREIRA) EM POLIETILENO, DESCARTÁVEL, AUTOCLAVÁVEL -121°C, 15PSI, 15 MINUTOS, ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA, LIVRE DE DNA, DNase, RNase E PIROGÊNICOS, CAPACIDADE: 0,5 A 50µL, CAIXA COM 960 UNIDADES (10 RACKS COM 96). Código: 8825 Complemento: VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	CX (960 UNIDADES, 10 RACKS COM 96 PONTEIRAS)	150		
47	408718	PONTEIRA PARA MICROPIPETA, COM FILTRO (BARREIRA), EM POLIPROPILENO, TECNOLOGIA DE BAIXA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS E ENCAIXE UNIVERSAL COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE MICROPIPETAS DE VOLUME AJUSTÁVEL DO MERCADO, POSSUI FILTRO (BARREIRA) EM POLIETILENO, DESCARTÁVEL, AUTOCLAVÁVEL -121°C, 15PSI, 15 MINUTOS, ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA, LIVRE DE DNA, DNase, RNase E PIROGÊNICOS, CAPACIDADE: 1 A 100µL, CAIXA COM 960 UNIDADES (10 RACKS COM 96). Código: 8826 Complemento: VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	CX (960 UNIDADES, 10 RACKS COM 96 PONTEIRAS)	400		
48	408694	PONTEIRA PARA MICROPIPETA, COM FILTRO (BARREIRA), EM POLIPROPILENO,	RACK (96 UNIDADES)	1.800		



		TECNOLOGIA DE BAIXA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS E ENCAIXE UNIVERSAL COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE MICROPIPETAS DE VOLUME AJUSTÁVEL DO MERCADO, POSSUI FILTRO (BARREIRA) EM POLIETILENO, DESCARTÁVEL, AUTOCLAVÁVEL -121°C, 15PSI, 15 MINUTOS, ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA, LIVRE DE DNA, DNase, RNase, PIROGÊNICOS, CAPACIDADE: 0,1 A 10 µL, RACK COM 96 UNIDADES. Código: 8821 Complemento: RACK EMBALADO INDIVIDUALMENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.				
49	408718	PONTEIRA PARA MICROPIPETA, COM FILTRO (BARREIRA), EM POLIPROPILENO, TECNOLOGIA DE BAIXA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS E ENCAIXE UNIVERSAL COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE MICROPIPETAS DE VOLUME AJUSTÁVEL DO MERCADO, POSSUI FILTRO (BARREIRA) EM POLIETILENO, DESCARTÁVEL, AUTOCLAVÁVEL -121°C, 15PSI, 15 MINUTOS, ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA, LIVRE DE DNA, DNase, RNase, PIROGÊNICOS, CAPACIDADE: 1 A 100µL, RACK COM 96 UNIDADES. Código: 8822 Complemento: RACK EMBALADO INDIVIDUALMENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	RACK (96 UNIDADES)	1.800		
50	408695	PONTEIRA PARA MICROPIPETA, COM FILTRO (BARREIRA), EM POLIPROPILENO, TECNOLOGIA DE BAIXA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS E	RACK (96 UNIDADES)	1.206		



		ENCAIXE UNIVERSAL COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE MICROPIPETAS DE VOLUME AJUSTÁVEL DO MERCADO, POSSUI FILTRO (BARREIRA) EM POLIETILENO, DESCARTÁVEL, AUTOCLAVÁVEL -121°C, 15PSI, 15 MINUTOS, ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA, LIVRE DE DNA, DNase, RNase, PIROGÊNICOS, CAPACIDADE: 1 A 200µL, RACK COM 96 UNIDADES. Código: 8819 Complemento: RACK EMBALADO INDIVIDUALMENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.				
51	408720	PONTEIRA PARA MICROPIPETA, COM FILTRO (BARREIRA), EM POLIPROPILENO, TECNOLOGIA DE BAIXA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS E ENCAIXE UNIVERSAL COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE MICROPIPETAS DE VOLUME AJUSTÁVEL DO MERCADO, POSSUI FILTRO (BARREIRA) EM POLIETILENO, DESCARTÁVEL, AUTOCLAVÁVEL -121°C, 15PSI, 15 MINUTOS, ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA, LIVRE DE DNA, DNase, RNase, PIROGÊNICOS, CAPACIDADE: 1 A 300 µL, RACK COM 96 UNIDADES. Código: 8823 Complemento: RACK EMBALADO INDIVIDUALMENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	RACK (96 UNIDADES)	130		
52	408691	PONTEIRA PARA MICROPIPETA, SEM FILTRO (BARREIRA), EM POLIPROPILENO , TECNOLOGIA DE BAIXA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS E ENCAIXE UNIVERSAL COMPATÍVEL COM AS	PCT(1.000 UNIDADES)	1.508		



		PRINCIPAIS MARCAS DE MICROPIPETAS DE VOLUME AJUSTÁVEL DO MERCADO, DESCARTÁVEL, AUTOCLAVÁVEL -121°C, 15PSI, 15 MINUTOS, LIVRE DE DNA, DNase, RNase, PIROGÊNICOS, CAPACIDADE: 1 A 200 µL, PACOTE COM 1000 UNIDADES. Código: 8816 Complemento: VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.				
53	408692	PONTEIRA PARA MICROPIPETA, SEM FILTRO (BARREIRA), EM POLIPROPILENO, TECNOLOGIA DE BAIXA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS E ENCAIXE UNIVERSAL COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE MICROPIPETAS DE VOLUME AJUSTÁVEL DO MERCADO, DESCARTÁVEL, AUTOCLAVÁVEL -121°C, 15PSI, 15 MINUTOS, LIVRE DE DNA, DNase, RNase, PIROGÊNICOS, CAPACIDADE: 100 A 1000 µL , PACOTE COM 1000 UNIDADES. Código: 8817 Complemento: VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PCT (1.000 UNIDADES)	655		
54	408690	PONTEIRA PARA MICROPIPETA, SEM FILTRO (BARREIRA), EM POLIPROPILENO, TECNOLOGIA DE BAIXA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS E ENCAIXE UNIVERSAL COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE MICROPIPETAS DE VOLUME AJUSTÁVEL DO MERCADO, DESCARTÁVEL, AUTOCLAVÁVEL -121°C, 15PSI, 15 MINUTOS, LIVRE DE DNA, DNase, RNase, PIROGÊNICOS, CAPACIDADE: 0,1 A 10 µL, PACOTE COM 1000 UNIDADES. Código: 8818 Complemento: VALIDADE	PCT (1.000 UNIDADES)	850		



		MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.				
55	416411	SISTEMA DE FILTRAÇÃO À VÁCUO EM POLIESTIRENO, ESTÉRIL, COM MEMBRANA CONFECCIONADA EM NITRATO DE CELULOSE DE 0,22 µM DE PORO, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM VOLUME DE 1000ML, ÁREA DE FILTRAÇÃO ≥54CM ² . Código: 8323 Complemento: TEMPERATURA OPERACIONAL MÁXIMA 45°C, MOLHABILIDADE: HIDRÓFILICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNID	475		
56	415376	SISTEMA DE FILTRAÇÃO À VÁCUO EM POLIESTIRENO, ESTÉRIL, COM MEMBRANA CONFECCIONADA EM NITRATO DE CELULOSE DE 0,22 µM DE PORO, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM VOLUME DE 250ML, ÁREA DE FILTRAÇÃO 45CM ² (COM MARGEM ±5CM ²). Código: 8322 Complemento: TEMPERATURA OPERACIONAL MÁXIMA 45°C, MOLHABILIDADE: HIDRÓFILICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNID	205		
57	413541	SISTEMA DE FILTRAÇÃO À VÁCUO EM POLIESTIRENO, ESTÉRIL, COM MEMBRANA CONFECCIONADA EM NITRATO DE CELULOSE DE 0,22 µM DE PORO, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM VOLUME DE 500ML, ÁREA DE FILTRAÇÃO 45CM ² (COM MARGEM ±5CM ²). Código: 8310 Complemento: TEMPERATURA OPERACIONAL MÁXIMA 45°C, MOLHABILIDADE: HIDRÓFILICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNID	550		
58	453513	SISTEMA DE FILTRAÇÃO À VÁCUO EM POLIESTIRENO, ESTÉRIL, COM MEMBRANA CONFECCIONADA EM	UNID	20		



		POLYETHERSULFONE (PES) DE 0,22 µm DE PORO, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM VOLUME DE 150ML, ÁREA DE FILTRAÇÃO 45CM ² (COM MARGEM ±5CM ²). Código: 8309 Complemento: TEMPERATURA OPERACIONAL MÁXIMA 45°C, MOLHABILIDADE: HIDRÓFILICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.				
59	409051	TUBO PARA CENTRÍFUGA, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA, FUNDO CÔNICO, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, GRADUADO NA LATERAL, SUPERFÍCIE PARA ESCRITA NA LATERAL, LIVRE DE DNase, RNase E PIROGÊNIOS, DIMENSÕES: 1,7 X 11CM (MARGEM +- 0,5CM), CAPACIDADE 15ML, PACOTE COM 50 UNIDADES. Código: 8859 Complemento: AUTOCLAVÁVEL (MÁXIMA TEMPERATURA, PRESSÃO E TEMPO SUPORTADOS: 121°C, 15PSI, 15MIN). SUPORTAR VELOCIDADE MÁXIMA DE CENTRIFUGAÇÃO >=12000RCF E 15K PA (14PSI) DE PRESSÃO NA TAMPA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PCT (50 UNIDADES)	2.530		
60	409050	TUBO PARA CENTRÍFUGA, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA, FUNDO CÔNICO, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, GRADUADO NA LATERAL, SUPERFÍCIE PARA ESCRITA NA LATERAL, LIVRE DE DNase, RNase E PIROGÊNIOS, DIMENSÕES: 2,9 X 11,4CM (MARGEM +- 0,5CM), CAPACIDADE 50ML, PACOTE COM 25 UNIDADES. Código: 8860 Complemento: AUTOCLAVÁVEL (MÁXIMA TEMPERATURA, PRESSÃO E TEMPO	PCT (25 UNIDADES)	2.830		



		SUPOSTADOS: 121°C, 15PSI, 15MIN). SUPORTAR VELOCIDADE MÁXIMA DE CENTRIFUGAÇÃO ≥ 12000 RCF E 15K PA (14PSI) DE PRESSÃO NA TAMPA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.				
61	408188	TUBO PARA CRIOPRESERVAÇÃO, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA INTERNA E ANEL DE VEDAÇÃO INTERNO DE SILICONE E BASE AUTOSSUSTENTÁVEL, FUNDO REDONDO, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, AUTOCLAVÁVEL, GRADUADO NA LATERAL, SUPERFÍCIE PARA ESCRITA NA LATERAL, LIVRE DE DNase, RNase E PIROGÊNIOS, CAPACIDADE 2ML, PACOTE COM 50 UNIDADES. Código: 8861 Complemento: RESISTENTE A TEMPERATURAS ATÉ -196°C. AUTOCLAVAÇÃO: MÁXIMA TEMPERATURA, PRESSÃO E TEMPO SUPORTADOS: 121°C, 15PSI, 15MIN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PCT (50 UNIDADES)	1.800		
62	408187	TUBO PARA CRIOPRESERVAÇÃO, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA INTERNA E ANEL DE VEDAÇÃO INTERNO DE SILICONE E BASE AUTOSSUSTENTÁVEL, FUNDO REDONDO, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, AUTOCLAVÁVEL, GRADUADO NA LATERAL, SUPERFÍCIE PARA ESCRITA NA LATERAL, LIVRE DE DNase, RNase E PIROGÊNIOS, CAPACIDADE 5ML, PACOTE COM 50 UNIDADES. Código: 8862 Complemento: RESISTENTE A TEMPERATURAS ATÉ -196°C. AUTOCLAVAÇÃO: MÁXIMA TEMPERATURA, PRESSÃO E TEMPO SUPORTADOS: 121°C,	PCT (50 UNIDADES)	100		



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Oswaldo Cruz - IOC

		15PSI, 15MIN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.				
Total						

1.1.2. Quantidade do órgão Gerenciador Instituto Oswaldo Cruz-IOC/FIOCRUZ.

Item	CatMat	Descrição do Material	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	410238	CAIXA PARA ARMAZENAMENTO DE MICROTUBOS DE PCR OU MICROPLACAS, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, CAPACIDADE 96 POÇOS OU 96 MICROTUBOS COM VOLUME DE 0,2ML, DIMENSÕES APROXIMADAS: 130 X 98 X 33MM (L x P x A), DISPOSIÇÃO: 12 X 8, AUTOCLAVÁVEL (121°C, 15PSI, 30MIN), COM IDENTIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA EM TODOS OS POÇOS. Código: 8793 Complemento: DEVE POSSUIR UMA VARIAÇÃO DE TEMPERATURA ÚTIL DE -80°C A 121°C.	Und	350		
02	453505	CAIXA PARA ARMAZENAMENTO DE MICROTUBOS OU TUBOS CRIOGÊNICOS 1,5 ML A 2,0 ML, EM POLICARBORNATO, COM TAMPA TRANSLÚCIDA, PERMITINDO A VISUAL IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS, COM COORDENADAS ALFANUMÉRICAS, CAPACIDADE 25 ORIFÍCIOS, DISPOSIÇÃO (5X5), AUTOCLAVÁVEL, (SEAM: 39707). Código: 5805 Complemento: RESISTENTE A TEMPERATURA DE MÍNIMA DE - 80°C, AUTOCLAVAÇÃO	Pç	200		



		MINÍMA DE: (121°C, 15PSI, 30MIN).				
03	410240	CAIXA PARA ARMAZENAMENTO DE MICROTUBOS OU TUBOS CRIOGÊNICOS 1,5 ML A 2,0 ML, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA ARTICULADA TRANSLÚCIDA, PERMITINDO A VISUAL IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS, COM COORDENADAS ALFANUMÉRICAS, AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE ENTRE 81 – 100 MICROTUBOS, DISPOSIÇÃO (9x9) OU (10X10), AUTOCLAVÁVEL (121°C, 15PSI, 30MIN), COM IDENTIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA EM TODOS OS POÇOS. Código: 8769 Complemento: RESISTENTE A TEMPERATURA MINÍMA DE - 80°C, AUTOCLAVAÇÃO MINÍMA DE: (121°C, 15PSI, 30MIN).	Pç	600		
04	444062	CAIXA PARA ARMAZENAMENTO DE MICROTUBOS OU TUBOS CRIOGÊNICOS DE 1,5 ML A 2,0 ML, EM FIBRA DE PAPELÃO TRATADO E RECOBERTO COM PAPEL BRANCO ESPECIAL, COM TAMPA E DIVISÓRIA TIPO COLMÉIA DESMONTÁVEL, CAPACIDADE 81 ORIFÍCIOS (9 x 9). (SEAM:39714) Código: 5820 Complemento: RESISTENTE A TEMPERATURA MINÍMA DE - 80°C.	Pç	2.000		
05	241163	CANETA (MARCADOR) PARA EQUIPAMENTO DE CRIOGENIA, PONTA EXTRAFINA, TINTA PRETA, À PROVA DE ÁGUA E RESISTENTE À TEMPERATURAS MUITO BAIXAS (ATÉ -180°C). Código: 8304 Complemento: A TINTA NÃO DEVE SOLTAR OU BORRAR COM NITROGÊNIO LÍQUIDO	Und	500		



		OU ÁGUA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA				
06	408285	COPO DE BECKER EM POLIPROPILENO DESCARTÁVEL, GRADUADO, AUTOCLAVÁVEL COM BICO CAPACIDADE 600ML. (SEAM:34774) Código: 3164	Pç	100		
07	428733	ESTANTE EM POLIPROPILENO (PP), ALFANUMÉRICA, CAPACIDADE: 40 TUBOS DE 20-21MM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. Código: 8700 Complemento: SUPORTA USO EM BANHO-MARIA, ESTUFAS E FREEZER.	Und	20		
08	409459	FRASCO COLETOR PS (RECEPTORES DE UNIDADES DE FILTRAGEM) EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, DESIGN ERGONÔMICO, GRADUADO, NÃO PIROGÊNICO, NÃO CITOTÓXICO, NÃO HEMOLÍTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM TAMPA DE ROSCA COM UMA VEDAÇÃO A PROVA DE VAZAMENTOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VOLUME 250ML – EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. Código: 8634 Complemento: CÓDIGO SERÁ INATIVADO APÓS ZERAR NO ESTOQUE, POIS O ITEM TEM POUCA SAÍDA.	Fr	06		
09	408614	FRASCO PARA CULTIVO DE CÉLULAS E TECIDOS, COM FILTRO, EM POLIESTIRENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA, COM SUPERFÍCIE LISA E TRATADA PARA ADERÊNCIA CELULAR, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 150CM2 DE ÁREA DE CULTURA (ENTRE 600-690ML), ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, RETANGULAR, EMPILHÁVEL, CANTOS CHANFRADOS, BOCAL LARGO E INCLINADO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E VENTILADA EM POLIETILENO	PCT (5 UNIDADES)	450		



		COM FILTRO HIDROFÓBICO DE 0,22 µm, LIVRE DE DNase, RNase, PIROGÊNICOS E TOXINAS, PACOTE COM 5 UNIDADES. Código: 8796				
10	408610	FRASCO PARA CULTIVO DE CÉLULAS E TECIDOS, COM FILTRO, EM POLIESTIRENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA, COM SUPERFÍCIE LISA E TRATADA PARA ADERÊNCIA CELULAR, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 25CM2 DE ÁREA DE CULTURA (ENTRE 50-60ML), ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, RETANGULAR, EMPILHÁVEL, CANTOS CHANFRADOS, BOCAL LARGO E INCLINADO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E VENTILADA EM POLIETILENO COM FILTRO HIDROFÓBICO DE 0,22 µm, LIVRE DE DNase, RNase, PIROGÊNICOS E TOXINAS, PACOTE COM 20 UNIDADES. Código: 8794	PCT (20 UNIDADES)	550		
11	408612	FRASCO PARA CULTIVO DE CÉLULAS E TECIDOS, COM FILTRO, EM POLIESTIRENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA, COM SUPERFÍCIE LISA E TRATADA PARA ADERÊNCIA CELULAR, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 75CM2 DE ÁREA DE CULTURA (ENTRE 250-270ML), ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, RETANGULAR, EMPILHÁVEL, CANTOS CHANFRADOS, BOCAL LARGO E INCLINADO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E VENTILADA EM POLIETILENO COM FILTRO HIDROFÓBICO DE 0,22 µm, LIVRE DE DNase, RNase, PIROGÊNICOS E TOXINAS, PACOTE COM 5 UNIDADES. Código: 8795	PCT (5 UNIDADES)	1.000		
12	408611	FRASCO PARA CULTIVO DE CÉLULAS E TECIDOS, SEM FILTRO, EM POLIESTIRENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA, COM SUPERFÍCIE LISA E TRATADA PARA ADERÊNCIA	PCT (20 UNIDADES)	1200		



		CELULAR, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 25CM2 DE ÁREA DE CULTURA (ENTRE 50-60ML), ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, RETANGULAR, EMPILHÁVEL, CANTOS CHANFRADOS, BOCAL LARGO E INCLINADO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E PLUG EM POLIETILENO SEM FILTRO, LIVRE DE DNase, RNase, PIROGÊNICOS E TOXINAS, PACOTE COM 20 UNIDADES. Código: 8798				
13	408613	FRASCO PARA CULTIVO DE CÉLULAS E TECIDOS, SEM FILTRO, EM POLIESTIRENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA, COM SUPERFÍCIE LISA E TRATADA PARA ADERÊNCIA CELULAR, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 75CM2 DE ÁREA DE CULTURA (ENTRE 250-270ML), ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, RETANGULAR, EMPILHÁVEL, CANTOS CHANFRADOS, BOCAL LARGO E INCLINADO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E PLUG EM POLIETILENO SEM FILTRO, LIVRE DE DNase, RNase, PIROGÊNICOS E TOXINAS, PACOTE COM 5 UNIDADES. Código: 8799	PCT (5 UNIDADES)	1.100		
14	408616	FRASCO PARA CULTIVO DE CÉLULAS E TECIDOS, SEM FILTRO, EM POLIESTIRENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA, COM SUPERFÍCIE LISA E TRATADA PARA ADERÊNCIA CELULAR, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 150CM2 DE ÁREA DE CULTURA (ENTRE 600-690ML), ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, RETANGULAR, EMPILHÁVEL, CANTOS CHANFRADOS, BOCAL LARGO E INCLINADO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E PLUG EM POLIETILENO SEM FILTRO, LIVRE DE DNase, RNase, PIROGÊNICOS E TOXINAS, PACOTE COM 5	PCT (5 UNIDADES)	700		



		UNIDADES. Código: 8797				
15	410166	MEMBRANA FILTRANTE EM ÉSTER MISTO DE CELULOSE (MCE), COMPOSTA DE NITRATO E ACETATO DE CELULOSE, BIOLOGICAMENTE INERTE, COR BRANCA, TAMANHO DOS POROS DO FILTRO 0,22µm, HIDROFILICA, DIÂMETRO DO FILTRO 47MM, SUPERFÍCIE DO FILTRO LISA, ESPESSURA 150MM, ÍNDICE DE REFRAÇÃO: 1,51, ESTRAÍVEIS GRAVIMÉTRICOS: 2%, PONTO DE BOLHA A 23°C: 50, LIGAÇÃO DE PROTEÍNA: 150 µg/CM ² , VAZÃO DA ÁGUA: 18ML/MIN/CM ² VAZÃO DO AR: 2L/MIN/CM ² , POROSIDADE: 75%, ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE (121° C A 1 BAR) OU RADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO, CAIXA COM 100 UNIDADES. Código: 8801 Complemento: APLICAÇÕES: ESTERILIZAÇÃO, FILTRAÇÃO E BIOENSAIO, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 75° C MÁXIMA.	CX (100 UNIDADES)	50		
16	410796	MICROPLACA PARA PCR, COM 96 POÇOS, EM POLIPROPILENO, COR TRANSPARENTE, COM PAREDES ULTRA FINAS, AUTOCLAVÁVEL, NÃO ESTÉRIL, LIVRE DE RNases, DNases E PIROGÊNICOS, BASE COM CODIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA, SEM BORDA, VOLUME MÁXIMO POR POÇO DE 200ul (0,2ML), PACOTE COM 10 UNIDADES. Código: 8840 Complemento: MÁXIMA TEMPERATURA, PRESSÃO E TEMPO SUPOSTADO: 121°C, 15psi/1atm, 15min. VELOCIDADE MÁXIMA DE CENTRIFUGAÇÃO SUPOSTADA 4000RCF.	PCT (10 UNIDADES)	100		
17	408179	MICROTUBO PARA CENTRIFUGA (PCR CLEAN), EM CO-POLÍMERO	CX (1.000 UNIDADES)	500		



		(RESISTENTE A REAGENTES QUÍMICOS), COR TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE FOSCA PARA ESCRITA NA LATERAL E NA TAMPA DO TUBO, NÃO ESTÉRIL, AUTOCLAVÁVEL, COM GRADUAÇÃO NA LATERAL, TAMPA RETA COM GARANTIA DE PERMANECER FECHADA DURANTE A FERVURA E AUTOCLAVAÇÃO, COM FINA MEMBRANA NO CENTRO PARA PERMITIR PERFURAÇÃO POR AGULHA, LIVRE DE DNase, RNase E PIROGÊNIOS, CAPACIDADE 1,5ML, PACOTE COM 1000 UNIDADES. Código: 8842 Complemento: MÁXIMA TEMPERATURA, PRESSÃO E TEMPO SUPORTADOS: 121°C, 15psi/1atm, 15min). VELOCIDADE MÁXIMA DE CENTRIFUGAÇÃO >= 14000RCF.				
18	410353	MICROTUBO PARA CENTRIFUGA COM TAMPA, EM HOMOPOLIMERO (ALTA RESISTÊNCIA A AUTOCLAVAÇÃO), COR TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE FOSCA PARA ESCRITA NA LATERAL E NA TAMPA DO TUBO, NÃO ESTÉRIL, AUTOCLAVÁVEL, COM GRADUAÇÃO NA LATERAL, TAMPA RETA COM GARANTIA DE PERMANECER FECHADA DURANTE A FERVURA E AUTOCLAVAÇÃO, COM FINA MEMBRANA NO CENTRO PARA PERMITIR PERFURAÇÃO POR AGULHA, FUNDO CÔNICO, LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS, CAPACIDADE 2,0ML, PACOTE COM 1000 UNIDADES. Código: 8847 Complemento: MÁXIMA TEMPERATURA, PRESSÃO E TEMPO SUPORTADOS: 121°C, 15psi/1atm, 15min). VELOCIDADE MÁXIMA DE	PCT (1.000 UNIDADES)	280		



		CENTRIFUGAÇÃO >= 14000RC.				
19	410077	MICROTUBO PARA CENTRÍFUGA COM TAMPA, EM HOMOPOLÍMERO (ALTA RESISTÊNCIA A AUTOCLAVAÇÃO), COR TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE FOSCA PARA ESCRITA NA LATERAL E NA TAMPA DO TUBO, NÃO ESTÉRIL, AUTOCLAVÁVEL, COM GRADUAÇÃO NA LATERAL, TAMPA RETA COM GARANTIA DE PERMANECER FECHADA DURANTE A FERVURA E AUTOCLAVAÇÃO, COM FINA MEMBRANA NO CENTRO PARA PERMITIR PERFURAÇÃO POR AGULHA, LIVRE DE DNase, RNase E PIROGÊNIOS, CAPACIDADE 0,6ML, PACOTE COM 1000 UNIDADES. Código: 8844 Complemento: MÁXIMA TEMPERATURA, PRESSÃO E TEMPO SUPORTADOS: 121°C, 15psi/1atm, 15min). VELOCIDADE MÁXIMA DE CENTRIFUGAÇÃO >= 14000RC.	CX (1.000 UNIDADES)	170		
20	450560	MICROTUBO PARA CENTRIFUGA COM TAMPA, EM HOMOPOLÍMERO (ALTA RESISTÊNCIA A AUTOCLAVAÇÃO), COR TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE FOSCA PARA ESCRITA NA LATERAL E NA TAMPA DO TUBO, NÃO ESTÉRIL, AUTOCLAVÁVEL, COM GRADUAÇÃO NA LATERAL, TAMPA RETA COM GARANTIA DE PERMANECER FECHADA DURANTE A FERVURA E AUTOCLAVAÇÃO, COM FINA MEMBRANA NO CENTRO PARA PERMITIR PERFURAÇÃO POR AGULHA, LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS, CAPACIDADE 1,5ML, PACOTE COM 1000 UNIDADES. Código: 8843 Complemento: MÁXIMA	CX (1.000 UNIDADES)	300		



		TEMPERATURA, PRESSÃO E TEMPO SUPORTADOS: 121°C, 15psi/1atm, 15min). VELOCIDADE MÁXIMA DE CENTRIFUGAÇÃO >= 14000RC.				
21	437209	MICROTUBO PARA CENTRÍFUGA COM TAMPA, EM HOMOPOLÍMERO (ALTA RESISTÊNCIA A AUTOCLAVAÇÃO), COR TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE FOSCA PARA ESCRITA NA LATERAL E NA TAMPA DO TUBO, NÃO ESTÉRIL, AUTOCLAVÁVEL, COM GRADUAÇÃO NA LATERAL, TAMPA RETA COM GARANTIA DE PERMANECER FECHADA DURANTE A FERVURA E AUTOCLAVAÇÃO, COM FINA MEMBRANA NO CENTRO PARA PERMITIR PERFURAÇÃO POR AGULHA, LIVRE DE DNase, RNase E PIROGÊNIOS, CAPACIDADE 5ML, PACOTE COM 1000 UNIDADES. Código: 8845 Complemento: MÁXIMA TEMPERATURA, PRESSÃO E TEMPO SUPORTADOS: 121°C, 15psi/1atm, 15min). VELOCIDADE MÁXIMA DE CENTRIFUGAÇÃO >= 14000RC.	CX (1.000 UNIDADES)	10		
22	410695	MICROTUBO PARA CENTRÍFUGA, EM POLIPROPILENO RESISTENTE, TAMPA ACOPLADA, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 500 UL, PACOTE COM 1000 UNIDADES. (SEAM:1530) Código: 2548	PCT (1.000 UNIDADES)	70		
23	408180	MICROTUBO PARA PCR, EM POLIPROPILENO RESISTENTE (99,9% DE PUREZA), COM TAMPA LISA E CHATA (FLAT CAP), TRANSPARENTE, ATÓXICO, PAREDES ULTRAFINAS E SENSÍVEIS (PERMITINDO TRANSFERÊNCIA TÉRMICA, PRECISA E REDUZINDO O EFEITO ISOLANTE), NÃO	PCT (1.000 UNIDADES)	350		



		ESTÉRIL, AUTOCLAVÁVEIS (ATÉ 121° C POR 15 MINUTOS e 15psi/1atm), CAPACIDADE 200 UL (0,2ML), PACOTE COM 1000 UNIDADES. (SEAM:35340) Código: 2550 Complemento: COM CERTIFICADO LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS. TAMPA DE SUPERFÍCIE CHATA (FLAT - COM DETALHE DE ENCAIXE LONGO PROPORCIONANDO AJUSTE NO TUBO E EVITANDO A EVAPORAÇÃO DA AMOSTRA DURANTE O PROCESSO DE VARIAÇÃO TÉRMICA).				
24	412644	PAPEL INDICADOR DE PH, ESCALA DE 0 À 14, CAIXA COM 100 UNIDADES. (SEAM:680) Código: 2553	CX (100 UNIDADES)	60		
25	453498	PELÍCULA FLEXÍVEL (FILME PARA VEDAÇÃO), TERMOPLÁSTICA, MOLDÁVEL, SEMITRANSARENTE, INODORO, INCOLOR, COM AÇÃO ADERENTE E PRÓPRIO PARA VEDAÇÃO DE FRASCOS, TUBOS, PLACAS E VIDRARIAS EM GERAL. GARANTE MÍNIMA PERDA DE UNIDADE E ALTA PERMEABILIDADE AO OXIGÊNIO E AO DIÓXIDO DE CARBONO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E RESISTENTE ÀS SUBSTÂNCIAS POLARES COMO SOLUÇÕES SALINAS, ÁCIDOS INORGÂNICOS, BASES E SOLUÇÕES ALCALINAS, POR ATÉ 48 HORAS, DIMENSÕES: 10,2CM X 38,1M. PONTO DE FUSÃO: 60°C, PONTO DE INFLAMAÇÃO: 301°C, TEMPERATURA DE TRABALHO (USO CONTÍNUO): -45° A +50°C. Código: 8802 Complemento: VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	RL	180		



26	410518	PIPETA SOROLÓGICA DE ESCOAMENTO TOTAL, EM POLIESTIRENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA, COM FILTRO DE ALGODÃO NA EXTREMIDADE SUPERIOR, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMMA, NÃO PIROGÊNICA, LIVRE DE DNase/RNase, GRADUAÇÃO PERMANENTE, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E VOLUME CODIFICADO POR COR, GRADUAÇÃO: 1/10, CAPACIDADE 10ML, FAIXA DE TEMPERATURA: 0-20°C. Código: 8804 Complemento: EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	PÇ	75.000		
27	410528	PIPETA SOROLÓGICA DE ESCOAMENTO TOTAL, EM POLIESTIRENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA, COM FILTRO DE ALGODÃO NA EXTREMIDADE SUPERIOR, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMMA, NÃO PIROGÊNICA, LIVRE DE DNase/RNase, GRADUAÇÃO PERMANENTE, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E VOLUME CODIFICADO POR COR, GRADUAÇÃO: 1/10, CAPACIDADE 5ML, FAIXA DE TEMPERATURA: 0-20°C. Código: 8805 Complemento: EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	PÇ	60.000		
28	410520	PIPETA SOROLÓGICA DE ESCOAMENTO TOTAL, EM POLIESTIRENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA, COM FILTRO DE ALGODÃO NA EXTREMIDADE SUPERIOR, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMMA, NÃO PIROGÊNICA, LIVRE DE DNase/RNase, GRADUAÇÃO PERMANENTE, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E VOLUME CODIFICADO POR COR, GRADUAÇÃO: 1/100, CAPACIDADE: 1ML, FAIXA DE	PÇ	2.500		



		TEMPERATURA: 0-20°C. Código: 8809 Complemento: EMBALADA INDIVIDUALMENTE.				
29	410534	PIPETA SOROLÓGICA DE ESCOAMENTO TOTAL, EM POLIESTIRENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA, COM FILTRO DE ALGODÃO NA EXTREMIDADE SUPERIOR, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMMA, NÃO PIROGÊNICA, LIVRE DE DNase/RNase, GRADUAÇÃO PERMANENTE, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E VOLUME CODIFICADO POR COR, GRADUAÇÃO: 2/10, CAPACIDADE: 25ML, FAIXA DE TEMPERATURA: 0-20°C. Código: 8807 Complemento: EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	PÇ	35.000		
30	410534	PIPETA SOROLÓGICA DE ESCOAMENTO TOTAL, EM POLIESTIRENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA, COM FILTRO DE ALGODÃO NA EXTREMIDADE SUPERIOR, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMMA, NÃO PIROGÊNICA, LIVRE DE DNase/RNase, GRADUAÇÃO PERMANENTE, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E VOLUME CODIFICADO POR COR, GRADUAÇÃO: 2/10, CAPACIDADE: 25ML, FAIXA DE TEMPERATURA: 0-20°C. Código: 8807 Complemento: EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	PÇ	30.000		
31	279890	PISSETA EM POLIETILENO, BICO CURVO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 250 MILILITROS. Código: 8714	UND	300		
32	418895	PLACA DE PETRI PARA CULTURA CELULAR, REDONDA, EM POLIESTIRENO, COR TRANSPARENTE, ESTERILIZADA POR	PCT (20 UNIDADES)	750		



		RADIAÇÃO GAMA, LIVRE DE PIROGÊNIOS, MEDIDA: 100 X 20MM, COM ÁREA DE CRESCIMENTO DE APROXIMADAMENTE 55CM2 A 60CM2, PACOTE COM 20 UNIDADES. Código: 8850				
33	410062	PLACA DE PETRI PARA CULTURA CELULAR, REDONDA, EM POLIESTIRENO, COR TRANSPARENTE, ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA, LIVRE DE PIROGÊNIOS, MEDIDA: 35 X 10MM, COM ÁREA DE CRESCIMENTO DE APROXIMADAMENTE 9CM2+-1CM2., PACOTE COM 20 UNIDADES. Código: 8851	PCT (20 UNIDADES)	500		
34	410064	PLACA DE PETRI, REDONDA, EM POLIESTIRENO, COR TRANSPARENTE, ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA (TRATADA PARA ADERÊNCIA CELULAR E COM SUPERFÍCIE ESPECIAL PARA MICROSCÓPIO), LIVRE DE PIROGÊNIOS, MEDIDA: 60 X 15MM, COM ÁREA DE CRESCIMENTO DE APROXIMADAMENTE 21CM2+-1CM2, PACOTE COM 20 UNIDADES. Código: 8849 Complemento: VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PCT (20 UNIDADES)	1.150		
35	414304	PLACA PARA CENTRÍFUGA E PCR, COM FUNDO EM "U" (POÇOS EM FORMATO ARREDONDADO), EM POLIESTIRENO, 96 FUROS, COR TRANSPARENTE, IDENTIFICAÇÃO ALFA NUMÉRICA, ESTERILIZADA, CAPACIDADE 0,3 ML, PACOTE COM 5 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. (SEAM:775) Código: 3172	PCT (5 UNIDADES)	480		
36	410792	PLACA PARA CULTURA CELULAR, COM 12 POÇOS,	PÇ	1.300		



		EM POLIESTIRENO, COR TRANSPARENTE, COM FUNDO CHATO (POÇOS EM FORMATO PLANO), ESTERELIZADA POR RADIAÇÃO GAMA, LIVRE DE DNASE, RNASE E COM CERTIFICADO LIVRE DE PIROGÊNICOS, BASE COM CODIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA, TAMPA COM ANÉIS DE CONDENSAÇÃO, COM TRATAMENTO PARA ADERÊNCIA CELULAR, DIMENSÕES DOS POÇOS: 21,9 X 17,5MM, VOLUME MÁXIMO POR POÇO: 5,9 A 6,9ML, VOLUME DE CRESCIMENTO POR POÇO: 3,4 A 4,0CM2. Código: 8852 Complemento: EMBALADA INDIVIDUALMENTE.				
37	410793	PLACA PARA CULTURA CELULAR, COM 24 POÇOS, EM POLIESTIRENO, COR TRANSPARENTE, COM FUNDO CHATO (POÇOS EM FORMATO PLANO), ESTERELIZADA POR RADIAÇÃO GAMA, LIVRE DE DNASE, RNASE E COM CERTIFICADO LIVRE DE PIROGÊNICOS, BASE COM CODIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA, TAMPA COM ANÉIS DE CONDENSAÇÃO, COM TRATAMENTO PARA ADERÊNCIA CELULAR, VOLUME MÁXIMO POR POÇO: 3,1 A 3,5ML, VOLUME DE CRESCIMENTO POR POÇO: 1,8 A 1,95CM2. Código: 8853 Complemento: EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	PÇ	2.200		
38	429304	PLACA PARA CULTURA CELULAR, COM 48 POÇOS, EM POLIESTIRENO, COR TRANSPARENTE, COM FUNDO CHATO (POÇOS EM FORMATO PLANO), ESTERELIZADA POR RADIAÇÃO GAMA, LIVRE DE DNASE, RNASE E COM CERTIFICADO LIVRE DE	PÇ	400		



		PIROGÊNICOS, BASE COM CODIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA, TAMPA COM ANÉIS DE CONDENSAÇÃO, COM TRATAMENTO PARA ADERÊNCIA CELULAR, VOLUME MÁXIMO POR POÇO: 1,45 A 1,6ML, VOLUME DE CRESCIMENTO POR POÇO: 0,84 A 0,95CM2. Código: 8856 Complemento: EMBALADA INDIVIDUALMENTE.				
39	410794	PLACA PARA CULTURA CELULAR, COM 6 POÇOS, EM POLIESTIRENO, COR TRANSPARENTE, COM FUNDO CHATO (POÇOS EM FORMATO PLANO), ESTERELIZADA POR RADIAÇÃO GAMA, LIVRE DE DNASE, RNASE E COM CERTIFICADO LIVRE DE PIROGÊNICOS, BASE COM CODIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA, TAMPA COM ANÉIS DE CONDENSAÇÃO, COM TRATAMENTO PARA ADERÊNCIA CELULAR, VOLUME MÁXIMO POR POÇO: 15 A 17ML, VOLUME DE CRESCIMENTO POR POÇO: 9,0 A 9,6CM2. Código: 8854 Complemento: EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	PÇ	2.800		
40	410791	PLACA PARA CULTURA CELULAR, COM 96 POÇOS, EM POLIESTIRENO, COR PRETA, COM FUNDO CHATO (POÇOS EM FORMATO PLANO) TRANSPARENTE, ESTERELIZADA POR RADIAÇÃO GAMA E COM CERTIFICADO LIVRE DE PIROGÊNICOS, BASE COM CODIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA, TAMPA COM ANÉIS DE CONDENSAÇÃO, COM TRATAMENTO PARA ADERÊNCIA CELULAR, DIMENSÕES: 128MM x 85MM x 22MM, VOLUME DE CRESCIMENTO POR POÇO: 1 A 0,33CM2. Código: 8838	UND	1.600		



		Complemento: VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.				
41	410791	PLACA PARA CULTURA CELULAR, COM 96 POÇOS, EM POLIESTIRENO, COR TRANSPARENTE, COM FUNDO CHATO (POÇOS EM FORMATO PLANO), ESTERELIZADA POR RADIAÇÃO GAMA, LIVRE DE DNASE, RNASE E COM CERTIFICADO LIVRE DE PIROGÊNICOS, BASE COM CODIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA, TAMPA COM ANÉIS DE CONDENSAÇÃO, COM TRATAMENTO PARA ADERÊNCIA CELULAR, VOLUME MÁXIMO POR POÇO: 360 A 390uL, VOLUME DE CRESCIMENTO POR POÇO: 0,31 A 0,33CM ² . Código: 8855 Complemento: EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	PÇ	6.500		
42	428085	PLACA PARA IMUNOENSAIO (EIA/RIA), COM 96 POÇOS, EM POLIESTIRENO, COR TRANSPARENTE, COM FUNDO CHATO (POÇOS EM FORMATO PLANO), NÃO ESTÉRIL, LIVRE DE RNases E DNases, BASE COM CODIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA, SEM TAMPA, COM TRATAMENTO PARA ALTA LIGAÇÃO DE MOLÉCULAS, VOLUME MÁXIMO POR POÇO DE 360uL, VOLUME DE TRABALHO: 75 A 200uL. Código: 8839 Complemento: LIGAÇÕES DE MOLÉCULAS QUE POSSUEM GRUPOS IÔNICOS E/OU REGIÕES HIDROFÓBICAS (>10KDa) COM A CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 500ng DE IgG DE CAMUNDONGO/CM ² . VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UND	700		



43	408717	PONTEIRA PARA MICROPIPETA, COM FILTRO (BARREIRA), EM POLIPROPILENO, TECNOLOGIA DE BAIXA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS E ENCAIXE UNIVERSAL COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE MICROPIPETAS DE VOLUME AJUSTÁVEL DO MERCADO, POSSUI FILTRO (BARREIRA) EM POLIETILENO, DESCARTÁVEL, AUTOCLAVÁVEL -121°C, 15PSI, 15 MINUTOS, ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA, LIVRE DE DNA, DNase, RNase E PIROGÊNICOS, CAPACIDADE: 100 A 1000µL, RACK COM 96 UNIDADES. Código: 8820 Complemento: RACK EMBALADO INDIVIDUALMENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	RACK (96 UNIDADES)	3.000		
44	408695	PONTEIRA PARA MICROPIPETA, COM FILTRO (BARREIRA), EM POLIPROPILENO, TECNOLOGIA DE BAIXA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS E ENCAIXE UNIVERSAL COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE MICROPIPETAS DE VOLUME AJUSTÁVEL DO MERCADO, POSSUI FILTRO (BARREIRA) EM POLIETILENO, DESCARTÁVEL, AUTOCLAVÁVEL -121°C, 15PSI, 15 MINUTOS, ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA, LIVRE DE DNA, DNase, RNase E PIROGÊNICOS, CAPACIDADE: 1 A 200µL, CAIXA COM 960 UNIDADES (10 RACKS COM 96). Código: 8827 Complemento: VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	CX (960 UNIDADES, 10 RACKS COM 96 PONTEIRAS)	850		
45	408694	PONTEIRA PARA MICROPIPETA, COM FILTRO (BARREIRA), EM	CX (960 UNIDADES, 10 RACKS)	500		



		POLIPROPILENO, TECNOLOGIA DE BAIXA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS E ENCAIXE UNIVERSAL COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE MICROPIPETAS DE VOLUME AJUSTÁVEL DO MERCADO, POSSUI FILTRO (BARREIRA) EM POLIETILENO, DESCARTÁVEL, AUTOCLAVÁVEL -121°C, 15PSI, 15 MINUTOS, ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA, LIVRE DE DNA, DNase, RNase E PIROGÊNICOS, CAPACIDADE: 0,1 A 10 µL, CAIXA COM 960 UNIDADES (10 RACKS COM 96). Código: 8824 Complemento: VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	COM 96 PONTEIRAS)			
46	408722	PONTEIRA PARA MICROPIPETA, COM FILTRO (BARREIRA), EM POLIPROPILENO, TECNOLOGIA DE BAIXA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS E ENCAIXE UNIVERSAL COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE MICROPIPETAS DE VOLUME AJUSTÁVEL DO MERCADO, POSSUI FILTRO (BARREIRA) EM POLIETILENO, DESCARTÁVEL, AUTOCLAVÁVEL -121°C, 15PSI, 15 MINUTOS, ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA, LIVRE DE DNA, DNase, RNase E PIROGÊNICOS, CAPACIDADE: 0,5 A 50µL, CAIXA COM 960 UNIDADES (10 RACKS COM 96). Código: 8825 Complemento: VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	CX (960 UNIDADES, 10 RACKS COM 96 PONTEIRAS)	150		
47	408718	PONTEIRA PARA MICROPIPETA, COM FILTRO (BARREIRA), EM POLIPROPILENO, TECNOLOGIA DE BAIXA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS E ENCAIXE UNIVERSAL	CX (960 UNIDADES, 10 RACKS COM 96 PONTEIRAS)	400		



		COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE MICROPIPETAS DE VOLUME AJUSTÁVEL DO MERCADO, POSSUI FILTRO (BARREIRA) EM POLIETILENO, DESCARTÁVEL, AUTOCLAVÁVEL -121°C, 15PSI, 15 MINUTOS, ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA, LIVRE DE DNA, DNase, RNase E PIROGÊNICOS, CAPACIDADE: 1 A 100µL, CAIXA COM 960 UNIDADES (10 RACKS COM 96).				
		Código: 8826 Complemento: VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.				
48	408694	PONTEIRA PARA MICROPIPETA, COM FILTRO (BARREIRA), EM POLIPROPILENO, TECNOLOGIA DE BAIXA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS E ENCAIXE UNIVERSAL COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE MICROPIPETAS DE VOLUME AJUSTÁVEL DO MERCADO, POSSUI FILTRO (BARREIRA) EM POLIETILENO, DESCARTÁVEL, AUTOCLAVÁVEL -121°C, 15PSI, 15 MINUTOS, ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA, LIVRE DE DNA, DNase, RNase, PIROGÊNICOS, CAPACIDADE: 0,1 A 10 µL, RACK COM 96 UNIDADES. Código: 8821 Complemento: RACK EMBALADO INDIVIDUALMENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	RACK (96 UNIDADES)	1.800		
49	408718	PONTEIRA PARA MICROPIPETA, COM FILTRO (BARREIRA), EM POLIPROPILENO, TECNOLOGIA DE BAIXA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS E ENCAIXE UNIVERSAL COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE MICROPIPETAS DE VOLUME	RACK (96 UNIDADES)	1.800		



		AJUSTÁVEL DO MERCADO, POSSUI FILTRO (BARREIRA) EM POLIETILENO, DESCARTÁVEL, AUTOCLAVÁVEL -121°C, 15PSI, 15 MINUTOS, ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA, LIVRE DE DNA, DNase, RNase, PIROGÊNICOS, CAPACIDADE: 1 A 100µL, RACK COM 96 UNIDADES. Código: 8822 Complemento: RACK EMBALADO INDIVIDUALMENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.				
50	408695	PONTEIRA PARA MICROPIPETA, COM FILTRO (BARREIRA), EM POLIPROPILENO, TECNOLOGIA DE BAIXA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS E ENCAIXE UNIVERSAL COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE MICROPIPETAS DE VOLUME AJUSTÁVEL DO MERCADO, POSSUI FILTRO (BARREIRA) EM POLIETILENO, DESCARTÁVEL, AUTOCLAVÁVEL -121°C, 15PSI, 15 MINUTOS, ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA, LIVRE DE DNA, DNase, RNase, PIROGÊNICOS, CAPACIDADE: 1 A 200µL, RACK COM 96 UNIDADES. Código: 8819 Complemento: RACK EMBALADO INDIVIDUALMENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	RACK (96 UNIDADES)	1.200		
51	408720	PONTEIRA PARA MICROPIPETA, COM FILTRO (BARREIRA), EM POLIPROPILENO, TECNOLOGIA DE BAIXA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS E ENCAIXE UNIVERSAL COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE MICROPIPETAS DE VOLUME AJUSTÁVEL DO MERCADO, POSSUI FILTRO (BARREIRA)	RACK (96 UNIDADES)	130		



		EM POLIETILENO, DESCARTÁVEL, AUTOCLAVÁVEL -121°C, 15PSI, 15 MINUTOS, ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA, LIVRE DE DNA, DNase, RNase, PIROGÊNICOS, CAPACIDADE: 1 A 300 µL, RACK COM 96 UNIDADES. Código: 8823 Complemento: RACK EMBALADO INDIVIDUALMENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.				
52	408691	PONTEIRA PARA MICROPIPETA, SEM FILTRO (BARREIRA), EM POLIPROPILENO, TECNOLOGIA DE BAIXA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS E ENCAIXE UNIVERSAL COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE MICROPIPETAS DE VOLUME AJUSTÁVEL DO MERCADO, DESCARTÁVEL, AUTOCLAVÁVEL -121°C, 15PSI, 15 MINUTOS, LIVRE DE DNA, DNase, RNase, PIROGÊNICOS, CAPACIDADE: 1 A 200 µL, PACOTE COM 1000 UNIDADES. Código: 8816 Complemento: VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PCT(1.000 UNIDADES)	1.500		
53	408692	PONTEIRA PARA MICROPIPETA, SEM FILTRO (BARREIRA), EM POLIPROPILENO, TECNOLOGIA DE BAIXA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS E ENCAIXE UNIVERSAL COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE MICROPIPETAS DE VOLUME AJUSTÁVEL DO MERCADO, DESCARTÁVEL, AUTOCLAVÁVEL -121°C, 15PSI, 15 MINUTOS, LIVRE DE DNA, DNase, RNase, PIROGÊNICOS, CAPACIDADE: 100 A 1000 µL, PACOTE COM 1000 UNIDADES. Código: 8817	PCT (1.000 UNIDADES)	650		



		Complemento: VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.				
54	408690	PONTEIRA PARA MICROPIPETA, SEM FILTRO (BARREIRA), EM POLIPROPILENO, TECNOLOGIA DE BAIXA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS E ENCAIXE UNIVERSAL COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE MICROPIPETAS DE VOLUME AJUSTÁVEL DO MERCADO, DESCARTÁVEL, AUTOCLAVÁVEL -121°C, 15PSI, 15 MINUTOS, LIVRE DE DNA, DNase, RNase, PIROGÊNICOS, CAPACIDADE: 0,1 A 10 µL, PACOTE COM 1000 UNIDADES. Código: 8818 Complemento: VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PCT (1.000 UNIDADES)	850		
55	416411	SISTEMA DE FILTRAÇÃO À VÁCUO EM POLIESTIRENO, ESTÉRIL, COM MEMBRANA CONFECCIONADA EM NITRATO DE CELULOSE DE 0,22 µM DE PORO, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM VOLUME DE 1000ML, ÁREA DE FILTRAÇÃO ≥54CM ² . Código: 8323 Complemento: TEMPERATURA OPERACIONAL MÁXIMA 45°C, MOLHABILIDADE: HIDRÓFILICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNID	450		
56	415376	SISTEMA DE FILTRAÇÃO À VÁCUO EM POLIESTIRENO, ESTÉRIL, COM MEMBRANA CONFECCIONADA EM NITRATO DE CELULOSE DE 0,22 µM DE PORO, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM VOLUME DE 250ML, ÁREA DE FILTRAÇÃO 45CM ² (COM MARGEM ±5CM ²). Código: 8322 Complemento: TEMPERATURA OPERACIONAL MÁXIMA 45°C, MOLHABILIDADE:	UNID	180		



		HIDRÓFILICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.				
57	413541	SISTEMA DE FILTRAÇÃO À VÁCUO EM POLIESTIRENO, ESTÉRIL, COM MEMBRANA CONFECCIONADA EM NITRATO DE CELULOSE DE 0,22 µM DE PORO, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM VOLUME DE 500ML, ÁREA DE FILTRAÇÃO 45CM2 (COM MARGEM ±5CM2). Código: 8310 Complemento: TEMPERATURA OPERACIONAL MÁXIMA 45°C, MOLHABILIDADE: HIDRÓFILICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNID	500		
58	453513	SISTEMA DE FILTRAÇÃO À VÁCUO EM POLIESTIRENO, ESTÉRIL, COM MEMBRANA CONFECCIONADA EM POLYETHERSULFONE (PES) DE 0,22 µM DE PORO, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM VOLUME DE 150ML, ÁREA DE FILTRAÇÃO 45CM2 (COM MARGEM ±5CM2). Código: 8309 Complemento: TEMPERATURA OPERACIONAL MÁXIMA 45°C, MOLHABILIDADE: HIDRÓFILICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNID	20		
59	409051	TUBO PARA CENTRÍFUGA, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA, FUNDO CÔNICO, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, GRADUADO NA LATERAL, SUPERFÍCIE PARA ESCRITA NA LATERAL, LIVRE DE DNase, RNase E PIROGÊNIOS, DIMENSÕES: 1,7 X 11CM (MARGEM +- 0,5CM),, CAPACIDADE 15ML, PACOTE COM 50 UNIDADES. Código: 8859 Complemento: AUTOCLAVÁVEL (MÁXIMA TEMPERATURA, PRESSÃO E TEMPO SUPOSTOS: 121°C, 15PSI, 15MIN). SUPORTAR VELOCIDADE MÁXIMA DE	PCT (50 UNIDADES)	2.500		



		CENTRIFUGAÇÃO >=12000RCF E 15K PA (14PSI) DE PRESSÃO NA TAMPA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.				
60	409050	TUBO PARA CENTRÍFUGA, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA, FUNDO CÔNICO, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, GRADUADO NA LATERAL, SUPERFÍCIE PARA ESCRITA NA LATERAL, LIVRE DE DNase, RNase E PIROGÊNIOS, DIMENSÕES: 2,9 X 11,4CM (MARGEM +/- 0,5CM), CAPACIDADE 50ML, PACOTE COM 25 UNIDADES. Código: 8860 Complemento: AUTOCLAVÁVE L (MÁXIMA TEMPERATURA, PRESSÃO E TEMPO SUPORTADOS: 121°C, 15PSI, 15MIN). SUPORTAR VELOCIDADE MÁXIMA DE CENTRIFUGAÇÃO >=12000RCF E 15K PA (14PSI) DE PRESSÃO NA TAMPA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PCT (25 UNIDADES)	2.800		
61	408188	TUBO PARA CRIOPRESERVAÇÃO, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA INTERNA E ANEL DE VEDAÇÃO INTERNO DE SILICONE E BASE AUTOSSUSTENTÁVEL, FUNDO REDONDO, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, AUTOCLAVÁVEL, GRADUADO NA LATERAL, SUPERFÍCIE PARA ESCRITA NA LATERAL, LIVRE DE DNase, RNase E PIROGÊNIOS, CAPACIDADE 2ML, PACOTE COM 50 UNIDADES. Código: 8861 Complemento: RESISTENTE A TEMPERATURAS ATÉ -196°C. AUTOCLAVAÇÃO: MÁXIMA TEMPERATURA, PRESSÃO E TEMPO SUPORTADOS: 121°C, 15PSI, 15MIN. VALIDADE	PCT (50 UNIDADES)	1.800		



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Oswaldo Cruz - IOC

		MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.				
62	408187	TUBO PARA CRIOPRESERVAÇÃO, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA INTERNA E ANEL DE VEDAÇÃO INTERNO DE SILICONE E BASE AUTOSSUSTENTÁVEL, FUNDO REDONDO, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, AUTOCLAVÁVEL, GRADUADO NA LATERAL, SUPERFÍCIE PARA ESCRITA NA LATERAL, LIVRE DE DNase, RNase E PIROGÊNIOS, CAPACIDADE 5ML, PACOTE COM 50 UNIDADES. Código: 8862 Complemento: RESISTENTE A TEMPERATURAS ATÉ -196°C. AUTOCLAVAÇÃO: MÁXIMA TEMPERATURA, PRESSÃO E TEMPO SUPORTADOS: 121°C, 15PSI, 15MIN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PCT (50 UNIDADES)	100		
Total						

1.1.3. Quantidade do órgão Participante Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos

Item	Quantidade
02	30
03	10
05	5
07	5
10	5
11	10
20	5
26	500
27	500
29	100
34	5
44	2
50	6



52	8
53	5
55	25
56	25
57	50
59	30
60	30

1.2. Qualquer divergência entre as especificações dos materiais deste Termo de Referência e àquelas cadastradas no sistema Compras.gov.br pelo CATMAT (Relação de Itens – Pregão Eletrônico), prevalecerá às especificações constantes do Termo de Referência. Em relação as marcas e /ou referência, serão aceitas apenas àquelas exigidas no quadro acima.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação para os itens é de 45 (quarenta e cinco dias) contados do pedido da Contratante, realizado por e-mail, onde constará em anexo a Nota de Empenho, acompanhada, se for o caso, da Informação Complementar a Nota de Empenho, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 02 (dois) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O Licitante não poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao solicitado neste Termo de Referência. Art. 82 IV Lei 14.133/21.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Instituto Oswaldo Cruz (IOC) é um complexo na área de saúde que gera conhecimento, produtos e serviços na área biomédica para atender as necessidades da saúde da população brasileira. A base de ação do Instituto são seus laboratórios de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, dedicados ao estudo e a geração de produtos e insumos para diversas doenças.

Diante dos avanços da pesquisa em âmbito mundial e da complexidade tecnológica inerente aos projetos e processos na área da Saúde Pública, fazem-se necessários constantes investimentos em insumos e tecnologias que potencializem a capacidade produtiva do IOC nas áreas de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação na prestação de serviços de referência para diagnóstico de doenças infecciosas e genéticas e controle de vetores, para manutenção das coleções de importância nacional e internacional, além da formação de cientistas e técnicos através da atuação na educação profissional e pós-graduação.

Justifica-se a aquisição Material Laboratorial (Caixa para armazenagem de microtubos, ponteiras e outros) devido as grandes demandas e particularidades dos experimentos em diversas



pesquisas realizadas pelos laboratórios, Serviços de Referência e atendimento ao público nos ambulatórios do Instituto Oswaldo Cruz. São esses materiais laboratoriais, que permitem aos pesquisadores manipular de forma segura e precisa, seguindo as medidas necessárias para garantir o bom resultado do experimento, assim como, garantir a confiabilidade e a precisão dos resultados dos testes (exames), a fim de fornecer o melhor atendimento possível aos pacientes dos ambulatórios. A não aquisição deles pode dificultar o resultado da pesquisa com precisão e confiabilidade, assim como, o atendimento ao público que necessita das análises clínicas com exatidão dos resultados.

A especificação do material constante na requisição citada não restringe a competição e realização dos procedimentos administrativos, tendo em vista a indicação do objeto de forma clara, precisa, suficiente e a existência de empresas no mercado que já atenderam licitações de anos anteriores do mesmo objeto (atendimento a Lei 14.133/2021) e visam atender demandas da Instituição com qualidade.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000001/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 27/03/2024;
- III) Id do item no PCA: 647;
- IV) Classe/Grupo: 9999 - ITENS DIVERSOS;
- V) Identificador da Futura Contratação: 254463-157/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição de Material Laboratorial é um insumo imprescindível para atender às grandes demandas dos diversos laboratórios, Serviços de Referência e ambulatórios do IOC, pois garantem precisão e confiabilidade nos resultados dos experimentos em diversas pesquisas realizadas, assim como no atendimento ao público nos ambulatórios do Instituto Oswaldo Cruz. Os objetos da contratação são bens comuns nos termos da Lei 14.133/2021 e legislações correlatas. E possuem características com padrões de aferição e qualidade normalmente encontradas no mercado que podem ser objetivamente definidas por Edital. Portanto, entende-se ser possível a aquisição por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Não se aplica, já que são descartados de forma correta seguindo as normas da CIBio /IOC. São autoclavados e recolhidos como lixo hospitalar por uma empresa já existente.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não há indicação de marcas, deverá ser ofertado conforme características e especificações disponíveis na descrição do objeto neste documento.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Oswaldo Cruz - IOC

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens são de 30 (trinta) dias, contados do pedido da Instituição, que será enviado por e-mail do fornecedor cadastrado no SICAF ou outro informado pela empresa, em remessa única após cada pedido da instituição de acordo com nossas necessidades e quantidades solicitadas.

5.1.1. O licitante deverá apresentar a nota fiscal de entrega conforme abaixo:

5.1.1.1 Valor unitário e total do item; Marca; Modelo; Referência; Fabricante; Procedência; Garantia; Validade;

5.2. **Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.**

5.2.1. **Após análise dos documentos, fica a critério da Administração, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, a concessão de novo prazo, no limite daquele inicialmente estabelecido.**

5.2.2. **A concessão que trata o item acima não exclui a possibilidade de penalização por parte da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

5.2.3.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Local: Almoxarifado do IOC - Av. Brasil, 4365 - Manguinhos, Rio de Janeiro - CEP: 21.040-360- Manguinhos, Rio de Janeiro / RJ.

5.3.1 **O fornecedor deverá, obrigatoriamente, agendar entrega dos materiais através do e-mail: almoxarifado@ioc.fiocruz.br e posteriormente respeitar o dia agendado pelo Almoxarifado/IOC, local e horários de entrega das 9:00 às 11:00 e de 13:00 às 15:00.**

5.3.2 **No dia agendado, a empresa fará a triagem da Nota Fiscal no Almoxarifado do IOC. A partir da triagem, se definirá o local final da entrega, que poderá ser em qualquer laboratório do IOC no CAMPUS da Fiocruz em Manguinhos.**

5.3.3 **Servidor responsável pelo recebimento almoxarifado do órgão gerenciador: Alexandre Aniceto Vaz, matrícula SIAPE 1554272 ou seu substituto direto.**

5.4. LOCAL DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

5.4.1. INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS – FARMANGUINHOS - FIOCRUZ

Vice Diretoria de Educação, Pesquisa e Inovação – VDEPI

Endereço: Farmanguinhos - Campus Manguinhos - Rua Sizenando Nabuco, 100 - CEP 21041-250 - Manguinhos - Rio de Janeiro - RJ - Horário: das 08:00 h às 15 h

Nome do contato: Lucio Ribeiro Guerra

Telefone: (21) 3977-2494

E-mail: adm.vdepi@fiocruz.br



Garantia, manutenção e assistência técnica e validade do produto.

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.6 Caso a especificação do item não tenha prazo mínimo de validade, o produto deverá ser fornecido, no momento da entrega, com a validade mínima de 50%.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.11 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.12 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.13 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



6.14 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.16 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.17 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.19 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.20 Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.20.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



6.20.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.6 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.6.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.6.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.6.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.6.4 Multa:

7.6.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **25 (vinte e cinco) dias**.

7.6.4.2 Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

7.6.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.6.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.



7.6.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.6.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,05% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.6.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.7 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.8 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.9 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.12 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.12.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.12.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.13 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.13.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.13.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.13.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.13.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.13.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.15 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos



neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.16 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.16.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.17 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.19 **A PORTARIA Nº 185, de 10 de junho de 2024, da COGEAD, Estabelecer no âmbito da Fiocruz, as infrações, da praticadas durante os procedimentos licitatórios e os subsequentes à sessão competitiva, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a dosimetria na aplicação da sanção, com dolo ou culpa.**

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.5 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.8 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.

8.9 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



8.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.11 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.13 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.14 Recebida a Nota Fiscal, a liquidação correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.15 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.16.1 o prazo de validade;
- 8.16.2 a data da emissão;
- 8.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.16.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.16.5 o valor a pagar; e
- 8.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.17 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.18 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.19.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;



8.19.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.20 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.21 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.22 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.23 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.24 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.25 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Forma de pagamento

8.26 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.27 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.28 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.29 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.30 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.30.1



Cessão de Crédito

8.31 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.31.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.31.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.31.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.32 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.33 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura da ata.

8.34 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.35 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.36 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.37 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.38 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.39 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.40 O reajuste será realizado por apostilamento.



9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.5 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.6 O fornecimento do objeto será integral, após cada pedido da Administração de acordo com a necessidade, conforme Ata de Registro de Preço.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.7 Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos, conforme Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.8 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9 empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.11 sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12 sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.13 sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14 filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.15 sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



9.16 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.19 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.25 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.26 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.27 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.28 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.29 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.5 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.5.1 Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.6 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.7 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.7.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.7.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.7.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.5 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

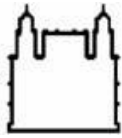
12.5 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2025

Requisitante responsável

Instituto Oswaldo Cruz - IOC

FIOCRUZ



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Oswaldo Cruz - IOC

APROVO o Termo de Referência, bem como todas as condições nele dispostas e AUTORIZO a abertura do Pregão Eletrônico, conforme Art. 82 da Lei 14.133/21 e de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022 e seu(s) anexo(s).

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2025

Diretoria

Instituto Oswaldo Cruz - IOC

FIOCRUZ



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Oswaldo Cruz - IOC

ANEXO II

Minuta de Ata de Registro de Preço

INSTITUTO OSWALDO CRUZ FIOCRUZ/IOC

N.º

O(A) **INSTITUTO OSWALDO CRUZ – IOC/FIOCRUZ**, com sede na **Rua Sizenando Nabuco, 100, Manguinhos na cidade do Rio de Janeiro-RJ**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **33.781.055/0012-98**, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90009/2025**, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º **25030.000105/2025-07**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação (SRP **90009/2025**), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação Material de Proteção e Segurança (EPI, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação SRP **90009/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
do TR							
X	Especificação	Marca	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	quantidade	Valor Un	Valor total



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Oswaldo Cruz-IOC/FIOCRUZ.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços, na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no **item 4.5**.



4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **item 4.5**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o **item 5.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o **item 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 9** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9**.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, **(através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) da FIOCRUZ)**, e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 5.6**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.2 e no item 7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 8.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 9.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **edital e seus anexos**.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Conforme o Edital e seus anexos.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO

12.1. Conforme o Edital e seus anexos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Conforme o Edital e seus anexos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Conforme o Edital e seus anexos

CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I ao Edital do Pregão SRP **90009/2025**.

15.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

15.3. Todas as demais condições não estabelecidas neste documento de verá observar o que consta no Edital e seus anexos do **Pregão SRP 90009/2025**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Oswaldo Cruz - IOC

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Pregão:

Data e Horário de abertura:

RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:	UF:	CEP	
: TELEFONE:	()		
EMAIL			

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	QTD	Marca e referência e procedência	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1						
2						
3						
4						
VALOR TOTAL						R\$

(Valor total por extenso)

Prazo de entrega:

Validade da proposta:

Dados bancários:



OBS: Os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais (incluindo frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

ANEXO IV

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS; e CADIN

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS



6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas *no Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)



ANEXO VI

COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 185, de 10 de junho de 2024

A Coordenadora Geral de Administração, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Portaria do Ministério da Saúde nº 1.978 de 01/08/2017 – DOU 02/08/2017,

RESOLVE:

1. PROPÓSITO

Art. 1º Estabelecer no âmbito da Fiocruz, as infrações, da praticadas durante os procedimentos licitatórios e os subsequentes à sessão competitiva, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a dosimetria na aplicação da sanção, com dolo ou culpa:

I. O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro e equipe de apoio/Comissão de Licitações durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;**
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;**
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou**
- d) deixar de apresentar amostra;**
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;**

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fiocruz;

IV. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V. fraudar a licitação.

VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

Art. 2º Com base no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Fiocruz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. impedimento de licitar e contratar e

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art.3º Na aplicação das sanções estabelecidas no Art. 2º, desta Portaria serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



I. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

II. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar, que impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na forma estabelecida no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

III. caberá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas em edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na forma prevista no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

IV. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Art. 4º Com base na Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser aplicada aos licitantes e/ou adjudicatários, garantida a prévia defesa, a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 04(quatro)meses sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Art. 5º As penas previstas no art. 4º desta portaria, poderão ser substituída por penalidade menos gravosa de Advertência, caso o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência de quaisquer condutas tipificadas na presente norma, ocorrido em procedimentos licitatórios e que não tenha havido nenhum dano à Fiocruz, em decorrência de qualquer das práticas.

Art. 6º A pena prevista no art. 4º desta portaria, poderá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, quando não tenha havido nenhum dano à Fiocruz, em decorrência de qualquer das práticas.

Art. 7º Deverão ser consideradas e avaliadas as seguintes atenuantes:

a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de



falha não controlada e provocada pelo licitante ou contratado;

b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

c) A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

d) A penalidade a que se refere ao Art. 4º desta portaria será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Fiocruz, observando-se ainda, cumulativamente, que:

- A documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;**
- O eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;**
- O licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.**

Art. 8º A sanção prevista no art. 4º poderá ser majorada em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

a) Quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF de penalidade aplicada no âmbito da Fiocruz, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

b) Quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

c) Quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

d) Quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Art. 9º Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento



de concurso de condutas, aplicar-se-á a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 60(sessenta) meses, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Art. 10º A aplicação das penas previstas nesta portaria não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no edital, no contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração.

Art. 11º Na apuração dos fatos de que trata a presente Portaria, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Art. 12º No estabelecimento da pena, havendo concomitantemente fatores agravantes e atenuantes descritos nesta portaria. O cálculo para dosimetria da sanção considerará primeiro os fatores para majoração da pena e em seguida aplicar-se os fatores atenuantes, uma única vez, conforme descrito no caput do Art. 6º para redução da pena.

Art. 13º Esta Portaria passa, obrigatoriamente, a fazer parte de todos os editais de licitação na como um de seus Anexos publicados por todas as Unidades da Fiocruz, que deverão ser submetidos à apreciação de parecer jurídico da Procuradoria Federal.

Art. 14º A Autoridade Competente formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

2. VIGÊNCIA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e REVOGA a Portaria nº 150/2019-Cogead.

Flávia Silva

Coordenadora Geral de Administração

FIOCRUZ



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Oswaldo Cruz - IOC